



Prefeitura de Santarém  
Controladoria Geral do Município – CGM

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº221/2014-CGM	
PROCESSO nº:	Dispensa de Licitação nº 026/2014– SEMED
PROCEDÊNCIA:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
RESPONSÁVEL	Maria Irene Escher Boger
OBJETO:	Locação do Imóvel – Para atender as necessidades da SEMED
CONTRATO Nº	208/2014 – Ademir Campelo de Abreu R\$2.300,00 Mensal
VIGÊNCIA	01/12/2014 a 31/12/2016.

### RELATÓRIO FINAL:

Tratam os autos de Contratação Direta através do processo de dispensa de licitação enquadrado no art. 24, X da lei de Licitação e Contratos, tendo como objeto a Locação do Imóvel destinado para atender as necessidades da SEMED.

**1. DA LEGISLAÇÃO:** O presente foi realizado com observância a legislação pertinente, em especial a Lei: 8.666/93, art. 24, inciso X.

**2. DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO:** A comissão de Licitação no exercício de suas funções fez cumprir todas as fases de procedimentos previstas na lei 8.666/93.

**3. A CONTRATAÇÃO DIRETA:** teve parecer favorável sobre a inviabilidade de competição

**4. DA HABILITAÇÃO:** por se tratar de contratação com pessoa física foi dispensada a comprovação financeira.

**5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato encontra-se em execução na sua normalidade.

**6. DO PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal, em seu art. 74, e Lei Municipal nº 19.135/2012, estabelece as finalidades do controle interno, dispõe acerca da sua instituição neste Município, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas de nossas Unidades Orçamentárias, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sob examine implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende que o mesmo contém algumas irregularidades administrativas:

- Recomendamos que seja anexado nota de empenho;



**Prefeitura de Santarém**  
**Controladoria Geral do Município – CGM**

---

- A clausula V do contrato em questão não menciona a dotação orçamentária dos anos 2015 e 2016, sugerimos que se faça a inclusão por Apostilamento.

É o parecer

Encaminhem-se os autos a Senhora Ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

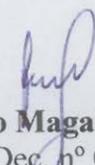
Santarém, 16 de Janeiro de 2014.

É o parecer, S.M.J

**Analisado por:**

  
**Paulo Rogério Silva Pinto**  
TCI – Matrícula 81693.

**Visto por:**

  
**Maria do Socorro Magalhães Pereira**  
CGM – Dec. nº 025/2013



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, Nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2014 – SEMED**  
**DISPENSA Nº 026/2014**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADEMIR CAMPELO DE ABREU, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato de Administrativo de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado o Sr Ademir Campelo de Abreu, portador do RG 2565419 e CPF: 463.530.542-20 residente e domiciliado na Av Ubirajara Bentes, 630 - Maicá, Cidade de Santarém – PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel, sendo: uma área ampla para esporte, todo murado com alambrado de proteção na parte de cima, com iluminação, possuindo área coberta ao lado para lazer, com dependências em bom estado de conservação e banheiros faltando acabamento. Área construída de 58,00 m<sup>2</sup> e área total de 1.505,00m<sup>2</sup>.

**1.1** - O espaço alternativo deve servir exclusivamente como anexo da EMEF Haroldo Veloso.

**CLAUSULA II - DA FINALIDADE**

Aluguel de um imóvel para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, localizado Av Ubirajara Bentes, 690 – Maicá CEP: 68045-190 Santarém – PA.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante empenho, o valor mensal de **R\$-2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais**, perfazendo o **valor global de R\$-2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)**, para o ano de 2014, sendo verificado oportunamente o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada.

**3.1.1** – O pagamento será efetuado de forma mensal, através de empenho, em transação bancária na **Conta Corrente Nº 38.860-2, Agência 0130-9 do Banco do Brasil** até 10º (décimo) dia útil subsequente à entrada da respectiva fatura no protocolo da Contratante, depois de conferida, aceita e processada pelo órgão fiscalizador do Contrato a efetiva prestação do serviço, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada;

**3.1.2** – O valor indicado nessa cláusula compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, inclusive a realização de visitas técnicas sempre que forem solicitados pela Contratante, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

**3.2** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA**

**1.1** - O prazo de vigência do objeto deste Contrato é de **01/12/2014 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, Nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com as seguintes dotações:

12.368.00052.132.0773.3.3.90.36.00.00.0238

**CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato reajustáveis segundo a variação nominal do IGPM, a cada período de 12 meses, durante a sua vigência, a partir do ano de 2015.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1-** Caberão a CONTRATANTE o pagamento das Taxas de água e luz e as atribuições de fiscalizar a presente Locação e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

**7.1.1 –** A contratante tem compromisso de pagamento da **unidade consumidora** do imóvel em questão.

**7.2-** Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, dentre:

**7.2.1-** Caberão ao CONTRATADO os reparos e manutenções úteis e necessários do imóvel utilizado em virtude deste Contrato.

**7.2.2-** O CONTRATADO fica impossibilitado de utilizar as dependências que são objeto deste Contrato, para quaisquer atividades, enquanto estiver na vigência do mesmo.

**7.2.3-** O CONTRATADO fica responsável pelos pagamentos de Impostos e Taxas advindas do imóvel como IPTU e outros.

**7.2.4-** O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição de uso.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1 –** Sem prejuízo da aplicabilidade de outras sanções, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ressalvadas os casos de força maior ou fortuitos, devidamente comprovados, estará sujeita a contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e correlatas;

**8.1.1 –** A não observância do prazo de execução dos serviços pela Contratada, implicará em multa moratória, não compensatória de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**8.1.2 –** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à Contratada, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

**8.1.3 –** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**8.1.4 –** Findo o prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato pela Contratada e não cumprida a respectiva obrigação, sem apresentação de justificativa plausível, o empenho e outros atos expedidos pela Contratante serão tornados sem efeito;

**8.1.5 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária em licitações, além do impedimento do contrato.

**CLÁUSULA IX - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1 –** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela Contratada, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, e desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, Nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**9.1.1** – A Contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de sua ocorrência, sob pena de rescisão pelo não cumprimento;

**9.1.2** – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela Contratada, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições formais de fornecimento, desde que cumprida à formalidade do subitem anterior.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1-** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, ou ainda, bilateralmente atendidas sempre à conveniência Administrativa quando ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, artigo 53, da lei 8.245/91 e alterações posteriores, ou uma das situações previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2-** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

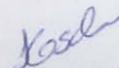
**10.2.1-** O Contratado não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**10.2.2-** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

**CLÁUSULA XI - NORMA APLICADA E FORO**

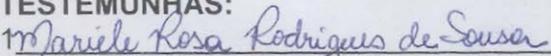
Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento e, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

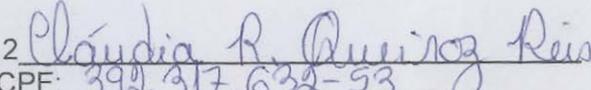
Santarém, 01 de Dezembro de 2014.

  
**Maria Irene Escher Boger**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec.004/2013 SEMAD  
Contratante

  
**Ademir Campelo Abreu**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1   
CPF: 724.711.582-34

2   
CPF: 392.317.632-53



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP  
68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

## **EXTRATO DOS CONTRATOS**

### **DISPENSA Nº 026/2014 – SEMED**

**##Contrato nº 208/2014 – DISPENSA 026/2014.** Partes:  
Secretaria Municipal de Educação / ADEMIR CAMPELO DE  
ABREU. Finalidade: Locação de um imóvel localizado na Av  
Ubirajara Bentes, 690 - Maicá, para atender as necessidades  
desta Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R\$-  
2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais. Vigência:  
01/12/2014 a 31/12/2016.

**Publicado nesta data no quadro de aviso da SEMED.**

Santarém, 02 de Dezembro de 2014

**Maria Irene Escher Boger**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 004/2013 - SEMAD



CIPAL DE PEIXE-BOI, CONTRATADO: ALFAMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 02.275.673/0001-80. VIGÊNCIA: 24/11/2014 A 26/02/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.65, INCISO II, ALÍNEA B, PARÁGRAFO 1º. ADITIVO Nº 001/2014, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014 - 011 PP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI. CONTRATADO: AIKY COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.848.586/0001-08. VIGÊNCIA: 24/11/2014 A 09/04/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.65, INCISO II, ALÍNEA B, PARÁGRAFO 1º.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014 023 D. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PEIXE-BOI CNPJ: 05.149.158/0001-41. CONTRATO Nº 109/2014. CONTRATADO: ESL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP - CNPJ: 19.562.811/0001-04. VIGÊNCIA: 20/11/2014 a 20/02/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANTÔNIO MOZART CAVALCANTE FILHO  
Prefeito

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 9/2014 - 023 PP-SRP

PUBLICA-SE A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 9/2014 - 023 PP-SRP - OBJETIVO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DO OUTRO LADO AS EMPRESA: BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ: 01.580.769/0001-99. Vigência: 14/11/2014 à 14/11/2015.

ANTÔNIO MOZART CAVALCANTE FILHO  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 208/2014 - DISPENSA 026/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / Ademir Campelo de Abreu. Finalidade: Locação de um imóvel localizado na Av Ubitaraja Bentes, 690 - Maicá, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$-2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais). Vigência: 01/12/2014 a 31/12/2016.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 165/2012. Concorrência Pública nº 002/2012. Partes: Secretaria Municipal de Educação e/ PRE-SIM - Premoldados Simões e Engenharia e Comércio Ltda. Finalidade: Alteração da Cláusula II e III do Contrato Original, sendo: prorrogação de prazo: 02/12/2014 a 28/02/2015, e acréscimo no valor de: R\$ 41.404,35 (quarenta e um mil quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). Fundamentação: Artigo 57, II, §1º, III e IV e Artigo 65, II, alínea "d", §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

##### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 10/2014-SEMAP

Concedente: Secretaria Municipal de Administração. Conveniente: Fundação Cultural Dom Tiago. Objeto: Repasse de recursos financeiros em forma de subvenção social para fazer face às despesas que serão empreendidas na realização dos eventos socio culturais das Festividades de Nossa Senhora da Conceição 2014. Vigência: 24/11/2014 a 24/01/2015. Valor R\$ 75.000,00. Prazo para prestação de contas: até 24/03/2015. Dotação: 04.122.00022.021.0270.3.3.90.43.00.00. Ordenadora de Despesa e Ato de Homologação: Ana Rita Lopes de Macedo.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2014-SEMAP. CONVÊNIO Nº 004/2014-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar e Instituto Planalto Amazônia de Assistência Social, Pesquisa e Educação Profissional - IPA. Objeto: Repasse de recursos financeiros na forma de subvenções sociais para a realização da I FESTA DO MILHO. Valor R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais). Vigência: 15/07/2014 à 14/12/2014. Assinatura: 15/07/2014. Ordenador: Rosivaldo da Silva Colares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014120400314

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

##### AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2014

##### PROCESSO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de reforma da E.E.E.M. Prof. Elza Maria Correa Dantas, na sede do Município de São Domingos do Araguaia.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Domingos do Araguaia, estado do Pará, comunica às Empresas participantes da licitação em epígrafe que, conforme decisão administrativa dando total improcedência ao recurso apresentado, fica inalterada a decisão inaugural da CPL na sessão de habilitação das empresas, tornando habilitadas para próxima fase somente as licitantes N. COMIM & CIA CONSTRUCÃO INDUSTRIA MECÂNICA LTDA e METRO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e INABILITADA a empresa EMIDIVINA CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Fica marcada a abertura dos envelopes de propostas comerciais das empresas habilitadas para o dia 05/12/2014 às 09h00min na sala de reuniões da CPL.

RONIS DA SILVA AMORIM  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0086/2012. Objeto: Construção de Creche Pró Infância, no Município de São Sebastião da Boa Vista. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista. Contratado: Serrão & Serrão Comércio de Serviços de Construção LTDA. CNPJ Nº 08.887.219/0001-66. Vigência: 18/11/2014 ATÉ 20/03/2015 Data da Assinatura: 18/11/2014 Fundamentação Legal: INCISO II DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

A Comissão Permanente de Licitação /Prefeitura Municipal de Tailândia, torna público em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede Departamento de Licitação na Travessa Aveiras, nº31- Centro, que no dia 19 de Dezembro de 2014, às 09:00hs, fará abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO 006/2014 do tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da 2ª etapa do Plano de Saneamento Básico do Município de Tailândia. Aos interessados o Edital está à disposição no departamento de licitação da Prefeitura no valor R\$ 100,00 (cem reais) no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis.

Tailândia-PA, 2 de dezembro de 2014  
JOSEVALDO JUNIOR CARVALHO GOMES  
Presidente da Comissão

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-051101

Partes: Fundo Municipal de Educação e Outros. Objeto: Aquisição de material de consumo, expediente, gêneros alimentícios e materiais permanentes para atender às creches do município. Data da assinatura contrato: 03/12/2014. Contrato nº: 20140301 Bom Bons & Descartável Ltda. Valor R\$ 158.417,20. Contrato nº 20140302 Giovanelli Comercio Ltda EPP. Valor R\$ 167.465,40. Contrato nº 20140303 G J Videira Neto Eireli EPP. Valor R\$ 131.378,60. Vigência: 02/12/2015.

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-051101

A CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA-PA através do Fundo Municipal de Educação torna público o resultado do julgamento do processo licitatório Pregão Presencial Nº 9/2014-051101 Realizado no dia 25/11/2014 sendo vencedoras as firmas: Bom Bons & Descartável Ltda - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 73, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100; Giovanelli Comercio Ltda EPP - Itens 32, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 74; G J Videira Neto Eireli EPP - Itens 22, 26, 27, 53, 54, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, cujo resultado foi homologado pelo Fundo Municipal de Educação.

Tailândia-PA, 2 de dezembro 2014  
JOSEVALDO JUNIOR CARVALHO GOMES  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-0044

A Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), torna público que no dia 18/12/2014 às 09:00h em sua sede à Av. Mário Nogueira de Sousa s/n, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 9/2014-0044, do tipo Menor Preço por item. Para confecção e instalação de móveis modulados projetados em fibra de madeira de média densidade (MDF) para atender as UBS's e USE's deste Município. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta. Informações (91) 3485-1236.

JORGE LISBOA SOUZA DO MAR  
Pregoeiro

#### ESTADO DA PARÁIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.05.067/2014

Contrato Nº 2.05.067/2014. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Luciano Fernandes Monteiro OBJETO: Locação de Imóvel situado a Rua Oscar Guedes de Moura, 142 - Conjunto dos Professores - Campina Grande, destinado ao funcionamento do CRAS - Pedregal, até dezembro de 2014. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). LICITAÇÃO: Dispensa Nº 2.05.045/2014. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1018.2204 ELEMENTO DE DESPESA: 339036 FONTE DE RECURSOS:016 SIGNATÁRIOS: João Dantas e Luciano Fernandes Monteiro. DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 2014.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.05.070/2014

Contrato Nº 2.05.070/2014. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Construtora Marillac LTDA OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Amazonas, 65 - Liberdade, destinado ao funcionamento do CRAS I, até 31 De Dezembro de 2014. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) LICITAÇÃO: Dispensa Nº 2.05.046/2014. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1018.2195 ELEMENTO DE DESPESA: 339039 FONTE DE RECURSOS:016 SIGNATÁRIOS: João Dantas e Construtora Marillac LTDA. DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 2014.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.045/2014

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 065/2014, cujo Objeto é a Locação de Imóvel situado a Rua, Oscar Guedes de Moura, 142 -Conjunto dos Professores, destinado ao funcionamento do CRAS Pedregal - até 31 de dezembro de 2014, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de LUCIANO FERNANDES MONTEIRO inscrito no CPF sob Nº 450.635.754-04, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande-PB, 3 de novembro de 2014.  
JOÃO DANTAS  
Secretário

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.046/2014

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 066/2014, cujo Objeto é a Locação de Imóvel situado a Rua Amazonas, 65 - Liberdade, destinado ao funcionamento da CREAS I até 31 de Dezembro de 2014, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de CONTRUTORA MARILLAC LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 12.731.675/0001-90, no valor de R\$: 3.000,00 (Três mil reais ), com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande-PB, 3 de novembro de 2014.  
JOÃO DANTAS  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.042/2014

A Secretaria Municipal de Educação, Homologa a Tomada de Preços Nº 2.06.042/2014, cujo Objeto Contratação de Empresa para Ministras Cursos de Formação para etapa inicial e continuada dos Alfabetizadores e Alfabetizadores-coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, Adjudicado em favor da Empresa Pauliano Lamez Mattias dos Santos-Me., CNPJ sob Nº 06.125.670/0001-10, com Proposta no Valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil quatrocentos reais).

IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo nº 095/2014

DISPENSA Nº 026/2014

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

**FINALIDADE: SERVIR DE ANEXO À EMEF HAROLDO VELOSO**

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Eu, **(CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS)**, Pregoeira, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Santarém - PA, 19 de novembro de 2014

---

**Cláudia Regina Queiroz Reis**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 300/2014-SEMED**



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Travessa Dália esquina com Avenida Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67



**Solicitação de Dispensa 026/2014 – SEMED**

**Santarém, 17 de novembro de 2014**

**De: Chefia do NAF/SEMED**

*M<sup>a</sup> Madalena Campos e Silva Rabelo*

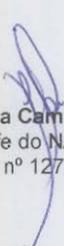
**Para: Gabinete da Secretária Municipal de Educação.**

*Ilmo Sra. Maria Irene Escher Boger*

Assunto: Necessidade de Locação de Imóvel.

Cumprimentando-a, vimos respeitosamente informar da necessidade desta Secretaria de Educação da locação de um imóvel para servir exclusivamente como anexo da E. M. E. F. Haroldo Veloso, e com isso buscar um melhor espaço físico que possa dar estrutura para implementação das ações da Secretaria. Neste sentido, foi buscado junto aos possíveis imóveis de nossa cidade que pudessem atender as necessidades da SEMED, onde se verificou a existência do imóvel do Sr Ademir Campelo de Abreu, com localização privilegiada e espaço físico e estrutura que certamente atenderá às necessidades de nossa Secretaria.

Atenciosamente,

  
**M<sup>a</sup> Madalena Campos e Silva Rabelo**  
Chefe do NAF- SEMED  
Decreto nº 127/2013 - SEMAD



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº147/2013-SEMED**

DISPENSA Nº011/2013

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADEMIR CAMPELO DE ABREU, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Instrumento de Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Estado do Pará, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, representada neste ato, pela Sra. **MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 5570286 2ª Via PC/ PA e CPF nº. 195.282.302-10, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1405- Bairro Santa Clara; denominada simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, **ADEMIR CAMPELO DE ABREU**, brasileiro, Pessoa Física, inscrita no CPF 463.530.542-20, com endereço nesta cidade de Santarém/PA, sito a Avenida Ubirajara Bentes, nº. 630, Bairro Maicá-I, neste ato representado por **ADEMIR CAMPELO DE ABREU**, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto locação de um imóvel localizado na Avenida Ubirajara Bentes, nº 690, bairro Maicá-I.

**CLÁUSULA II - DA FINALIDADE**

O Imóvel, objeto do presente Contrato, servirá para dar continuidade as atividades escolares da escola Haroldo Veloso da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço ajustado para a presente locação é de **R\$-2.100,00 (Dois mil e cem reais)** por mês. O pagamento será em moeda corrente do País até o 15º dia subsequente do mês vencido, através de transferência bancária, em nome do favorecido Ademir Campelo de Abreu.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo de vigência do Objeto deste Contrato é de 01/12/2013 a 30/11/2014, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2- A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, com as seguintes dotações:

12.122.011.2.034.0459.3.3.90.36.15.00.0100



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, serão reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1- Caberão a CONTRATANTE o pagamento das Taxas de água e luz e as atribuições de fiscalizar a presente Locação e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

7.2- Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, dentre:

7.2.1- Caberão ao CONTRATADO os reparos e manutenções úteis e necessários do imóvel utilizado em virtude deste Contrato.

7.2.2- O CONTRATADO fica impossibilitado de utilizar as dependências que são objeto deste Contrato, para quaisquer atividades, enquanto estiver na vigência do mesmo.

7.2.3- O CONTRATADO fica responsável pelos pagamentos de Impostos e Taxas advindas do imóvel como IPTU e outros.

7.2.4- O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição de uso.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, ou ainda, bilateralmente atendidas sempre à conveniência Administrativa e quando ocorrer situações previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores. A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1- O Contratado não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

**CLÁUSULA IX - DA NORMA APLICADA**

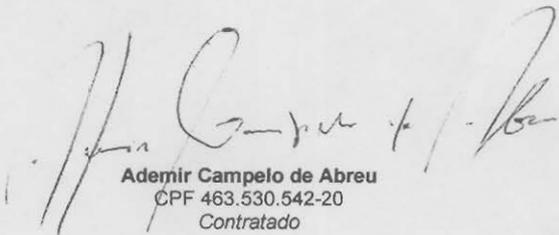
Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA X - FORO**

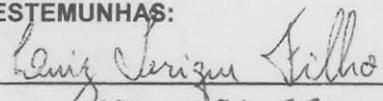
Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente Instrumento e, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) Testemunhas para que produza efeitos legais.

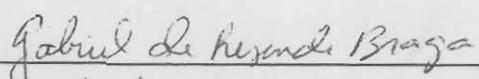
Santarém/PA, 29 de Novembro de 2013.

  
Maria Irene Escher Boger  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

  
Ademir Campelo de Abreu  
CPF 463.530.542-20  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1   
CPF: 745.287.772-15

2   
CPF: 4411811

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo n.º 214  
PROTOCOLADO Em 19/11/14  
LIVROS n.º 05 FOLHAS: 16  
Retorn

Funcionário



Escola Municipal de Educação  
Infantil e Ensino Fundamental  
HAROLDO VELOSO

**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HAROLDO VELOSO**  
Rod. Santarém – Curuá – una km 07, S/N – fone: 9112-7293

Ofício 70/ 2014

Santarém, 14 de Novembro de 2014.

Ilma. Senhora

Com os cumprimentos e estima, vimos através deste solicitar a permanência do aluguel da quadra de areia, localizada no bairro do Maica de propriedade do senhor Ademir Campelo de Abreu, onde se realiza as aulas praticas da Disciplina de Educação Física e Projetos Cívicos e Culturais bem como: Torneio dia das mães, Torneio da Banda Fanfarra, Ensaios da Banda Fanfarra, Torneio do dia dos Pais, Projeto dia das crianças, Torneio Aniversário da Escola, Jogos Olímpicos, Tornei da EJA e Ensino Médio Madre Imaculada Anexo e Torneio do 6º ao 9º ano. E em parceria com a comunidade: Projeto Metamorfose, Esporte Clube Amigos da Bola, Seleção Masculina e Feminina do Bairro do Maicá. Sendo que a escola não possui um espaço adequado para a realização de todas as atividades citadas acima, fazendo se necessário a renovação do contrato, uma vez que a escola possui um clientela de alunos que praticam diversas modalidades esportivas.

Na certeza de sermos atendidos externamos votos de estima e consideração.

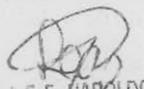
Atenciosamente.

Ilma. Senhora

Maria Irene Escher Boger

Secretária Municipal de Educação e Desporto - SEMED

NESTA

  
E. M. E. I. E. F. HAROLDO VELOSO  
Laura Alice da Silva Costa  
Portaria n.º 018/2014 - SEMED  
DIRETORA



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HAROLDO VELOSO**  
Rod. Santarém – Curuá – una km 07, S/N – fone: 9112-7293

Ofício 68/ 2014

Santarém, 14 de Novembro de 2014.

Ilma. Senhora

Ilustríssima Senhora Secretária de Educação, vimos através deste, solicitar melhorias para a Quadra de areia anexo da escola, bem como: o repasse de cobranças da energia elétrica para a SEMED, um bebedouro elétrico e a pintura da mesma, com a logo marca do Município de Santarém.

Na certeza de sermos atendidos externamos votos de estima e consideração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Protocolo nº 216  
PROTOCOLADO EM 17/11/14  
LIVROS n.º 05 FOLHAS: 16  
Ketron

Funcionário

*[Handwritten Signature]*  
**Atenciosamente**  
E. M. E. I. E. F. HAROLDO VELOSO  
Laura Alice da Silva Costa  
Portaria n.º 018/2014 - SEMED  
DIRETORA

Ilma. Senhora

Maria Irene Escher Boger

Secretária Municipal de Educação e Desporto - SEMED

NESTA

91799323  
Laura



## PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu, ADEMIR CAMPELO DE ABREU,  
RG 2565419, CPF 46353054220, venho através desta  
propor o valor de R\$ 2.600,00  
(DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), para a  
locação do imóvel de minha propriedade, sito  
AV. UBIRAJARA BENTES, 690 MAICÁ, CEP  
68045-190 SANTARÉM-PARÁ

Atenciosamente,

Santarém/PA, 14 de NOVEMBRO de 2014



9 9159-1210 vivo  
8112. 1520 Tim

PROPOSTA DE ALUQUEL

B. ADEMIR CAMPOS DE ABREU  
 RE. 2265118 - CH. VESSEZ 20  
 2.800,00  
 1.200,00  
 10.000,00  
 10.000,00

10.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

**ATA DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO**

**Dispensa 026/2014**

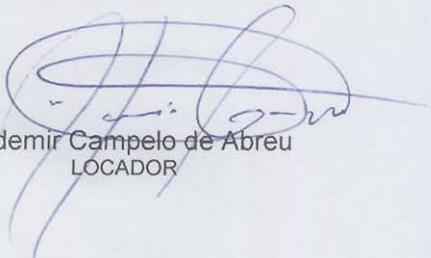
Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de dois mil e catorze, Santarém, Pará, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho, reuniram-se, a partir das 11h00min, a Sra. Maria Madalena Campos e Silva Rabelo, a Sra. Claudia Regina Queiroz Reis e o Sr Ademir Campelo de Abreu, no qual a pauta era da negociação do valor a ser cobrado pelo aluguel do imóvel, no qual hoje está alocado a quadra de areia que serve de anexo a escola Haroldo Veloso.

O sr. Ademir tinha apresentado a proposta no valor de R\$2.600,00 mensais para a locação do imóvel. A administração, com base no preceito de economicidade, propôs o valor de R\$2.300,00 mensais ao sr Ademir.

Após analisar a proposta da administração, o sr Ademir aceita receber o valor proposto, o que poderá dar prosseguimento ao processo administrativo da contratação.

  
Claudia Regina Queiroz Reis  
PRESIDENTE CPL

  
Maria Madalena Campos e Silva Rabelo  
CHÉFE DO NAF

  
Ademir Campelo de Abreu  
LOCADOR

Sec. Mun. de Educação e Desporto  
Nº 09  
Santarém - Para. 01/2014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALOR 846351945  
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

NOME: ADEMIR CAMPELO DE ABREU  
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2565419 SSP/EA  
CPF: 463.530.542-20 DATA NASCIMENTO: 15/04/1974  
FILIAÇÃO: ANA CAMPELO DE ABREU  
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A/B  
Nº REGISTRO: 03343820560 VALIDADE: 05/06/2019 1ª HABILITAÇÃO: 28/07/2004

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 16/06/2014  
SIGNATURA DO EMISSOR: 15614870985 FA236402714

DETRAN - PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR 846351945



**CARTÓRIO  
NOGUEIRA  
SIROTHEAU  
1º TABELIONATO  
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Sebastião Nogueira Sirotheau  
Tabelião  
Maria Amélia Albuquerque Sirotheau  
Tabeliã Substituta  
Tomaz Albuquerque Sirotheau  
Tabelião Substituto  
Elsimar Rocha Almeida  
Escrivente  
Fernando Nogueira Sirotheau  
Escrivente

ANO: 2011  
LIVRO N.º: 175  
FOLHA: 134

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM:  
COMO OUTORGANTES VENDEDORES, MOISES MACHADO CARNEIRO, E  
SUA MULHER; E COMO OUTORGADO COMPRADOR, ADEMIR CAMPELO  
DE ABREU, NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de escritura de compra e venda virem que, trinta dias do mês de Agosto do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Onze, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, à Rua Siqueira Campos, n.º 155, compareceram perante mim, Tabeliã Substituta, partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores: **MOISES MACHADO CARNEIRO**, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 216623 SEGUP-PA e do CPF n.º 003.072.382-53 e sua mulher, **LUZIA ALICE MACEDO CARNEIRO**, do lar, portadora da Cédula de Identidade n.º 5572327 SEGUP-PA e do CPF n.º 659.226.542-68, ambos brasileiros, casados residentes e domiciliados nesta cidade; chamados daqui por diante apenas **OUTORGANTES**; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, **ADEMIR CAMPELO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da Cédula de Identidade n.º 256419 SSP- A e do CPF n.º 463.530542-20 doravante somente **OUTORGADO**; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabeliã Substituta, à vista dos documentos por eles apresentados. E, assim, pelos Outorgantes, me foi dito o seguinte: Que são senhores e legítimos possuidores do "**Terreno urbano, baldio, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, situado nesta cidade, à Rua Ubirajara Bentes, perímetro compreendido entre a Avenida Dom Frederico Costa e a Rua sem denominação, com uma área de 1.720,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com a Rua Ubirajara; a Leste Francisco Apolinario Ferreira; a Oeste com quem de direito; e ao Sul, com Bianor Carneiro de Freitas**"; - terreno esse adquirido pela primeira Outorgante, por Aforamento Perpétuo, concedido pelo Município de Santarém, autorizado pela Lei Municipal n.º 13.809, de 29.08.1991, como faz certo o Título de Aforamento expedido em seu favor em 02.12.1992, lançado às fls. 025, do Livro n.º 34, devidamente registrado sob o n.º R-1 na Mat-10.914, Livro 02-RG do Registro de Imóveis desta Comarca. Que o terreno acima descrito, se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, penhora, foro ou pensão e quite de impostos e taxas até a presente data. E, assim como o possuem, pela presente e nos melhores termos de direito, o vendem aos outorgados, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), recebido pelos Outorgantes em moeda corrente e legal do País, conforme recibo datado de 21.07.2003, e assim, pagos e satisfeitos do preço da venda, dão aos Outorgados plena, rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais do mesmo reclamarem com fundamento nesta transação, e lhes cedem e transferem todo domínio útil, direito, ação e posse que tinham sobre o dito terreno, havendo-os desde já por empossados no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo

**CARTÓRIO  
NOGUEIRA  
SIROTHEAU  
1º TABELIONATO  
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Sebastião Nogueira Sirotheau  
Tabelião  
Maria Amélia Albuquerque Sirotheau  
Tabelião Substituta  
Tomaz Albuquerque Sirotheau  
Tabelião Substituto  
Elsimar Rocha Almeida  
Escrevente  
Fernando Nogueira Sirotheau  
Escrevente

tempo e a responderem pela evicção de direito. Pelos Outorgados, me foi dito que aceitam esta escritura nos termos em que está feita. **Certifico o seguinte:** 1) Que sobre este ato será emitida a DOI; 2) Que os Impostos de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, foram pagos à Secretaria Municipal de Finanças, pelas Guias números 11730, de 26.08.2011, no importe total de R\$ 267,74, 2% sobre R\$ 13.386,81 – valor total da alienação; 3) Que foi apresentada a Certidão negativa de ônus reais, penhoras, demais gravames e de inexistência de atos relacionados a ação real ou pessoal reipersecutória expedida pela Serventia do Registro de Imóveis desta Comarca; 4) Que foi apresentado o Alvará Municipal, autorizando a venda do terreno desta escritura, de 23.11.2009, assinado pelo então Secretario Municipal de Habitação – Humberto de Abreu Frazão Netto . 5) Que me foi exibido o comprovante do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2011 do terreno cadastrado sob n.º 01.13.039.1246.001. As partes contratantes declararam assumir inteira responsabilidade pela legitimidade e procedência dos documentos por elas apresentados, resignando-se a responderem civil e criminalmente por eventuais vícios ou irregularidades que neles se contenham. Pelos outorgantes, me foi declarado sob as penas da Lei: a) que não possuem débito de natureza fiscal, nem ação ajuizada contra as suas pessoas, que possa comprometer ou tornar duvidoso o presente negócio; b) que não são contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como empregadores ou produtores rurais. Pelos outorgados, me foi dito que têm pleno conhecimento da lei n.º 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo decreto n.º 93.240, de 09 de Setembro de 1986; dispensando a apresentação das certidões por elas exigidas. E assim perfeitamente acordes, pediram lhes lavrasse esta escritura que sendo-lhes lida, acharam conforme, ratificaram e assinam, dispensada a presença das testemunhas, conforme dispõe o artigo 5º, § 1º, da Lei nº 6.952/81. Eu, *Maria Amélia Albuquerque Sirotheau*  
Tabelião Substituta, subscrevo e assino em público e raso.

Santarém, 30 de Agosto de 2011

Em test *M. da verdade*

*Maria Amélia Albuquerque Sirotheau*  
MARIA AMELIA ALBUQUERQUE SIROTHEAU  
OUTORGANTES VENDEDORES:

*Moises Machado Carneiro*  
MOISES MACHADO CARNEIRO

*Luizia Alice Macedo Carneiro*  
LUZIA ALICE MACEDO CARNEIRO  
OUTORGADO COMPRADOR:

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTARÉM ADEMIR CAMPELO DE ABREU  
Estado do Pará

Prer. ado no protocolo *1-B* n.º *42.102* pag. *016*  
Registro n.º *2-2* Livro n.º *2-29* Fls. *01*  
Referente matrícula n.º *10.914*



# REGISTRO DE IMÓVEIS

Livros Nº.2

Registro Geral

Fls.

Matrícula Nº. 10.914

FICHA Nº 10.914

**IDENTIFICAÇÃO NOMINAL:** "Domínio útil do terreno urbano, baldio, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, de forma regular, situado nesta cidade, à Rua Ubirajara Bentes, entre a Avenida Dom Frederico Costa e a Rua Sem denominação, medindo 40,00m de frente por 43,00m de profundidade, com uma área de 1.720,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte, com a Rua Ubirajara Bentes; a Leste, com Francisco Apolinário Ferreira; a Oeste, com quem de direito; e ao Sul, com Bianor Carneiro de Freitas."

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

**REGISTRO ANTERIOR:** Nº 6.215, fls. 240, Lº 3-I, 1º Ofício.

R-1, MAT-10.914, PROT-20.179, DATA: 18-01-93. – **ENFITEUSE:** - **SENHORIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM. **ENFITEUTA:** MOISÉS MACHADO CARNEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cart. de Ident. nº 216.623-Segup-PA e do CPF nº 003.072.382-53. **ENFITEUSE:** Aforamento perpétuo, autorizado pela Lei Municipal nº 13.809, de 29-08-1991, conforme faz certo o Título expedido em seu favor em 02 de Dezembro de 1992, lançado às fls. 25, do Livro nº 34, assinado pelo Prefeito, Ronan Manuel Liberal Lira. Foro anual a razão de Cr\$-0,19 por metro quadrado. Laudêmio de 6% sobre o valor do terreno e das benfeitorias nele existentes. Dou fé.

R-2, MAT-10.914, PROT-42.182, DATA: 22.09.2011. – **COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES:** MOISÉS MACHADO CARNEIRO, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 216623 SSP/PA e do CPF nº 003.072.382-53 e sua esposa, LUZIA ALICE MACEDO CARNEIRO, do lar, portadora a Cédula de Identidade nº 5572327 SEGUP-PA e do CPF nº 659226.542-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTE:** ADEMIR CAMPELO DE ABREU, brasileiro, solteiro, vigilante, portadora da Cédula de Identidade nº 256419 SSP/PA e do CPF nº 463.530.542-20, residente e domiciliada nesta cidade. **TÍTULO:** Escritura pública de compra e venda, de 30.08.2011, lançada às fls. 134, do Livro nº 175, das Notas deste Cartório do 1º Ofício. **VALOR:** R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Dou fé.

## CERTIDÃO DE TEOR DE MATRICULA

**CERTIFICO** que a presente Certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19 da Lei Federal nº 6.015/73. É o que tenho a certificar. Dou fé.

SANTARÉM, 29 DE SETEMBRO DE 2011

Maria Amélia Albuquerque Sirotheau  
Oficial Substituta



**RECIBO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO URBANO**  
**VALOR - R\$-7.500,00**

Pelo presente Recibo de Compra e Venda e no melhor termo de direito, o Sr. **ECIVALDO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, portador da CI/RG n°. 4792270/PC/PA e do CPF/MF n°. 801.094.032-15, residente e domiciliado na Rua Ubirajara Bentes, n°. 690, no Bairro do Maicá I, nesta cidade de Santarém/Pá; Neste ato como legítimo possuidor e Vendedor; **DECLARA**, que vendeu para a Sra. **ISABELLE MACHADO DA COSTA**, brasileira, solteira, do lar, maior, portadora da CI/RG n°. 3872735/SSP/PA e do CPF/MF n°. 806.375.402-63, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, n°. 125, no Bairro do Maicá I, nesta cidade de Santarém/Pá.

**"UM TERRENO URBANO**, Pertencente ao Patrimônio Municipal de Santarém/Pá, sito a Rua Ubirajara Bentes, no Bairro do Maicá I; Limitando-se pela frente ou Norte, para onde faz frente, com a dita Rua Ubirajara Bentes, medindo 09,00 metros; A Leste, por três linhas: Sentido N-S, com Raimundo Cezariano Oliveira da Silva, medindo 27,73 metros; Sentido O-L, com Raimundo Cezariano Oliveira da Silva, medindo 01,00 metros, e sentido N-S, com Ecivaldo dos Santos Silva, medindo 16,66 metros; A Oeste, com Ademir Campelo de Abreu, medindo 43,10 metros, e ao Sul, com José Vermelho, medindo 10,00 metros; Com edificação de Uma (01) Casa Residencial, construída em madeira, com estruturas antigas, além de outras benfeitorias coletadas sob o n°. 690".

E como de fato efetivamente vendido tem, livre desembaraçada de quaisquer ônus, embargos judiciais ou extrajudiciais, pelo preço e quantia certa de **R\$-7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, que a mesma Compradora pagou e o Vendedor recebeu em moeda legal e corrente do País, importância essa que achada conforme e certa foi embolsada, pelo que dá a Compradora, plena, geral e irrevogável quitação, cedendo e transferindo a mesma todo o domínio, direito de ação, posse, servidões Ativas e Passivas, senhorio de posse, que até então mantinham mansa e pacificamente sobre dito TERRENO e posse, havendo-se a Compradora por bem deste Recibo e da Cláusula Constituti dele e empossado, obrigando-se ainda por si, sucessores e herdeiros a fazerem essa venda sempre boa, firme e valiosa todo o tempo, pondo a Compradora a salvo de contestações futuras e a responder por evicção de direito.

Santarém/Pá, 05 de Novembro de 2.009

*Ecivaldo dos Santos Silva*

ECIVALDO DOS SANTOS SILVA/VENDEDOR

*Isabelle Machado da Costa*

ISABELLE MACHADO DA COSTA/COMPRAORA

TESTEMUNHAS:

*Claine dos Santos Silva*

*Raimundo Cezariano Oliveira da Silva Riker*  
C.I. 37.087-Pa. CIC 110.809.652-72

Selo de Segurança  
REGISTRO CIVIL DO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
002.302.648



**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**

JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício  
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança a firma de *Ecivaldo dos Santos Silva* (7158335446678) 1  
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, no nº  
SANTARÉM, 10 de novembro de 2009

Na HELENILDA R. O. E OLIVEIRA - Escrevente

**RECIBO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO URBANO VALOR – R\$-7.500,00**



Pelo presente recibo de compra e venda e no melhor termo de direito, o Sra. **ISABELLE MACHADO DA COSTA**, brasileira, solteira, maior portadora da CI/RG nº 3872735/SSP/PA e do CPF/MF nº. 806.375.402-63, residente e domiciliado na Rua Ubirajara Bentes, nº. 690, no bairro do Maicá I, nesta cidade de Santarém/Pá; Neste ato como legítimo possuidor e vendedor; **DECLARA** que vendeu para o Sr. **ADEMIR CAMPELO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, vigilante, maior, portador da CI/RG: nº. 2565419/SSP/PA e do CPF/MF nº. 463.530.542-20, residente e domiciliado na Rua Ubirajara Bentes, nº. 630, no Bairro do Maicá, nesta cidade de Santarém/Pá.

“**UM TERRENO URBANO**, Pertencente ao Patrimônio Municipal de Santarém/PA, sito a Rua Ubirajara Bentes, no Bairro do Maicá I; Limitando-se pela frente ou norte, para onde faz frente, com a dita Rua Ubirajara Bentes, medindo 09,00 metros; A leste, por três linhas: Sentido N-S, com Raimundo Cesariano Oliveira da Silva, medindo 27,73 metros, Sentido O-L, com Raimundo Cesariano Oliveira da Silva, medindo 01,00 metros e sentido N-S, com Ecivaldo dos Santos Silva, medindo 16,66 metros; A Oeste, com Ademir Campelo de Abreu, medindo 43,10 metros, e ao Sul, com José Vermelho, medindo 10,00 metros; com edificação de uma (01) Casa Residencial, construída em madeira, com estruturas antigas, além de outras benfeitorias coletadas sob o nº. 690”.

E como de fato efetivamente vendido tem, livre desembaraçada de quaisquer ônus, embargos judiciais ou extrajudiciais, pelo preço e quantia certa de **R\$-7.500,00 (SETE MIL E QUINHETOS REAIS)**, que a mesma Compradora pagou e o vendedor recebeu em moeda legal e corrente do país, importância essa que achada conforme e certa foi embolsada, pelo que dá a compradora, plena, geral e irrevogável quitação, cedendo e transferindo a mesma todo o domínio, direito de ação, posse, servidões Ativas e passivas, senhorio de posse, que até então mantinha mansa e pacificamente sobre dito TERRENO e posse, havendo-se a Compradora por bem desse deste recibo e da cláusula constitui dele e empossado, obrigando-se ainda por si, sucessores e herdeiros a fazerem essa venda sempre boa, firme e valiosa todo o tempo, pondo a Compradora a salvo de contestações futuras e a responder por evicção de direito.

Santarém/Pá, 05 de Novembro de 2012.



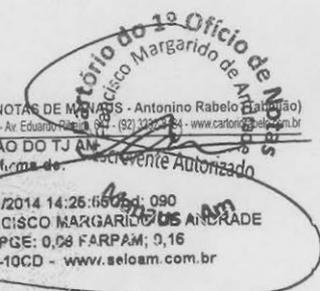
*Isabelle Machado da Costa*  
ISABELLE MACHADO DA COSTA / VENDEDORA

*Ademir Campelo de Abreu*  
ADEMIR CAMPELO DE ABREU / COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

*Julianne da Costa Melo*  
*Amisio / Altair Carneiro de Brito*

**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTAS** - Antonino Rabelo (Belo Horizonte) - Av. Djalma Batista, 327 - (82) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo ... (82) 3101-1144 - www.cartorioam.com.br  
**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM**  
Reconheço dou fé por verdadeira a firma de: **ISABELLE MACHADO DA COSTA**  
Selo: AT845994-03 - Data/Hora: 17/11/2012 14:26:55 - 090  
**ESCREVENTE AUTORIZADO: FRANCISCO MARGARIDO DOS ANJOS**  
FUNETJ: 0,27 FUNDPAJ: 0,13 FUNDPGE: 0,08 FARPAM: 0,16  
Cód. de validação: A61F-EEBB-C170-10CD - www.seloam.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 39513492014

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ADEMIR\*CAMPELO\*DE\*ABREU**, nacionalidade brasil, filho(a) de JOSE CORRALINHO GOMES DE ABREU e ANA CAMPELO DE ABREU, nascido(a) aos 15/04/1974, natural de ABAETETUBA/PA, Documento de identificação 2565419 SSP/PA, CPF 463.530.542-20.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:14 de 11/11/2014



\*39513492014\*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS**

**ATESTADO DE ANTECEDENTES**  
Protocolo: 1993102569

**REGISTRO GERAL: 2565419**

**ATESTO** que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ADEMIR\*CAMPELO\*DE\*ABREU  
Pai: JOSE\*CORRALINHO\*GOMES\*DE\*ABREU  
Mãe: ANA\*CAMPELO\*DE\*ABREU  
CPF: 463.530.542-20  
Data de Nascimento: 15/04/1974  
Naturalidade: ABAETETUBA

Belém, 11 de novembro de 2014  
Hora emissão: 10:05:33

Diretoria de Identificação  
Divisão de Identificação Criminal  
Seção de Pesquisa Nominal

**VÁLIDO ATÉ**  
**09/02/2015**

**Observações**

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil [www.policiacivil.pa.gov.br](http://www.policiacivil.pa.gov.br)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*)

# Emitir Certidão



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
85450669**

Certificamos que contra

Nome: **ADEMIR CAMPELO DE ABREU**

CPF: **463.530.542-20**

Data de Nascimento: **15/04/1974**

Nome da mãe: **ANA CAMPELO DE ABREU**

## **NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

#### Certidão Negativa

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal em nome de ADEMIR CAMPELO DE ABREU, filho de ANA CAMPELO DE ABREU, CPF nº 463.530.542-20, residente em AVENIDA UBIRAJARA BENTES 630, BAIRRO MAICÁ, SANTARÉM - PA.

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na portaria nº 218/2011 - GP/TJPA e Resolução nº 121 - CNJ.
2. A informação do nº do CPF ou RG acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará ([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas;
4. Este documento é válido por 90 dias;
5. A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 dias após sua expedição;
6. Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º Grau e tem a mesma validade da emitida diretamente nas unidades judiciárias do TJPA, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

**É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.**

Certidão expedida gratuitamente em: 11/11/2014 09:42:00

Código de Controle: **110003248435**

Válida até: 09/02/2015

**CENTRAL DE CERTIDÃO - 1º e 2º GRAUS**

**Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>**

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO  
Subseção Judiciária de Santarém

Nº 3945



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Santarém**, que

**NADA CONSTA**

contra **ADEMIR CAMPELO DE ABREU** nem contra o **CPF: 463.530.542-20**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Santarém ([www.jfpa.jus.br](http://www.jfpa.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/11/2014, 09h38.

Data da última atualização do banco de dados: 11/11/2014, 09h38

Endereço: Av. Marechal Rondon, s/n, esquina com Av. Curuá-Una  
CEP: 68005-120, Santarém/PA.  
Fone: (91) 3242-0055 / 242-0255. e-Mail: nucju@pa.trf1.gov.br



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ADEMIR CAMPELO DE ABREU**  
Inscrição: **028583101384** Zona: 83 Seção: 318  
Município: 5355 - SANTARÉM UF: PA  
Data de Nascimento: 15/04/1974 Domiciliado desde: 02/12/2008  
Filiação: ANA CAMPELO DE ABREU  
JOSÉ GOMES DE ABREU

Certidão emitida às 11:18 de 11/11/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **6UB5.RMSW.4LD6.WAK5**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMIR CAMPELO DE ABREU

CPF: 463.530.542-20

Certidão n°: 68159160/2014

Expedição: 12/11/2014, às 11:53:34

Validade: 10/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMIR CAMPELO DE ABREU**, inscrito(a) no CPF sob o n° **463.530.542-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

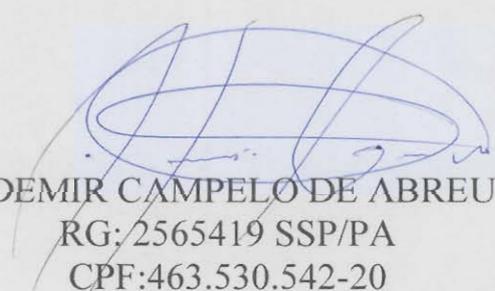
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## DECLARAÇÃO

Eu, Ademir Campelo de Abreu, portador do RG: 2565419 SSP/PA e CPF:463.530.542-20, residente na Av. Ubirajara Bentes, nº 630 Bairro Maicá, CEP: 68045-190, venho por meio deste declarar que não trabalho com pessoas menores de idade.

*Santarém, 12 de Novembro de 2014.*



ADEMIR CAMPELO DE ABREU  
RG: 2565419 SSP/PA  
CPF: 463.530.542-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informações Cadastrais e Financeiras de Imóvel

Emitido em 14/11/14 às 09:36:32 por Alciane Duarte Xavier Migueis



Dados Cadastrais do Imóvel

Inscrição Imobiliária: 01.28.004.1256.001

Data do Cadastro: 20/03/2009

Data da Última Alteração: 14/11/2014

Contribuinte: ADEMIR CAMPELO DE ABREU

CPF/CNPJ: 463.530.542-20

Endereço: RUA UBIRAJARA BENTES, 690

Bairro: MAICA

Base para o cálculo

Tipo: Casa      Área Lote (m2): 274,58      Área Lote Inf. (m2):\* 0,00      Área construída (m2): 52,07  
Valor do m2 da Construção (R\$): 365,50      Módulo Fiscal: 99      Valor do m2 do Terreno (R\$): 2,00      Unidades neste lote: 1

Fatores de Correção do Terreno

Situação: 1.00 - Meio de Quadra      Topografia: 1.00 - Plano      Pedologia: 1.00 - Normal/Firme      FCT: 1,00

Fatores de Correção da Construção

Alinhamento: 1.00 - Recuada      Situação: 1.00 - Isolada      Situação Unidade: 1.00 - Frente      Conservação: 0.70 - Regular  
FCE: 0,70

Categoria das Construções

Estrutura: 09 - Madeira      Cobertura: 09 - Telha de Barro      Forro: 00 - Inexistente      Inst. Elétrica: 05 - Aparente  
Inst. Sanitária: 03 - Externo      Paredes: 03 - Madeira      Piso: 05 - Cimento      Revestimento: 00 - Inexistente

CAT: 34

Memória de Cálculo

$IPTU = \text{Valor Venal do Imóvel (VVI)} \times \text{aliquota (0,5\% residencial, 0,6\% comercial ou 1,5\% para lotes sem edificação)}$

$\text{Valor Venal do Imóvel (VVI)} = \text{Valor Venal do Terreno (VVT)} + \text{Valor Venal da Edificação (VVE)}$

$\text{Valor Venal do Terreno (VVT)} = \text{Área do terreno} \times \text{Valor do m2 do terreno} \times \text{Fatores de Correção do Terreno (FCT)}$

$\text{Valor Venal da Edificação (VVE)} = \text{Área construída} \times \text{Valor do m2 construção} \times \text{Fatores de Correção Edificação (FCE)} \times \text{Categoria} / 100$

Exercício 2014

Valor Venal sem FC

V V T .....: 549,16  
V V E .....: 4.529,52  
V V I .....: 5.078,68  
Alíquota (%) ...: 0,50  
IPTU .....: 25,39 (R\$ 64,50)\*  
Expediente .....: 12,90  
Serv. Urbanos ...: 19,90  
Crédito .....: 0,00  
Total Devido ...: 97,30

V V T .....: 549,16  
V V E .....: 19.031,58  
V V I .....: 19.580,74

\* Valor mínimo para o IPTU

Extrato de Pagamentos

Exercício	Débito	Valor Lançado	Saldo Devedor	Valor Atualizado	Multa por atraso	Juros de mora	Débito Total
2011	Nenhum	57,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	Nenhum	95,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	Nenhum	95,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	Nenhum	97,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais		345,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* Área documentada informada pelo contribuinte à prefeitura

*Valent*  
Valentino Sá da Silva  
Chefe Divisão de Tributos  
Dec. 039/2013  
SEMAD/PM



Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

316-527843712-6

12/Nov/2014

HORA DF 15:03:38

Loterias CAIXA

LOT. 12.15448-0  
LOCALIDADE: SANTAREM  
AG. VINCULADA: 3190

TERM 024672

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CELPA CENT ELET PARA

VALOR DO PAGAMENTO: 30,15

836800000009 301500100005  
001010201430 256384975882

316-527843712-6

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

## DECLARAÇÃO



Eu, Ademir Campelo de Abreu, portador do RG: 2565419 SSP/PA e CPF:463.530.542-20, residente na Av. Ubirajara Bentes, nº 630 Bairro Maicá, CEP: 68045-190, venho por meio deste declarar que não possui rede de água administrada pela COSANPA.(água de poço)

*Santarém, 12 de Novembro de 2014.*

  
ADEMIR CAMPELO DE ABREU  
RG: 2565419 SSP/PA  
CPF:463.530.542-20





**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

## MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

**ORIGEM:** NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – NAF

**OBJETO:** ALUGUEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV UBIRAJARA BENTES, Nº 690 - MAICÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Reconheço a existência da situação a que se reporta a Sra. Maria Madalena Campos e Silva Rabelo, quanto à necessidade por parte desta Municipalidade em alugar um imóvel para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av Ubirajara Bentes, 690 - Maicá.

Por tal razão, considerando as informações e a eminente necessidade de um imóvel para instalação de um anexo da E. M. E. F. Haroldo Veloso, eis que o Município não dispõe de prédio suficiente para acomodá-la, tampouco dispõem de recursos para adquirir um imóvel para esse fim, solicito:

- Que seja alugado o imóvel localizado na Av Ubirajara Bentes, 690 - Maicá, após emissão de Laudo Técnico e vistoria do Setor de Engenharia;
- Que seja encaminhado ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da SEMED, para que dê andamento aos procedimentos administrativos que o caso requer;
- Encaminhando ao Advogado do Setor Jurídico desta SEMED para emissão do parecer acerca da legalidade da contratação;
- Chamamento do proprietário para firmar contrato, se pertinente;
- Cumpra-se. Publique-se.

Santarém, 18 de Novembro de 2014.

  
**Maria Irene Escher Boger**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 004/2013 - SEMAD



**PREFEITURA DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

---

## TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Consoante à solicitação recebida e disposições legais, especialmente do art. 14 da lei 8.666/93 e 60 da lei 4.320/64, declaro:

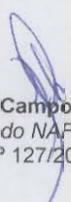
**Existirem recursos orçamentários para a despesa:** ALUGUEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV UBIRAJARA BENTES, 690 - MAICÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- Dotações:

12.368.00052.132.0773.3.3.90.36.00.00.0238

- Declaro, ainda, que há reserva orçamentária para a presente **LOCAÇÃO**.

Santarém, 18 de Novembro de 2014.

  
M<sup>a</sup> Madalena Campos e Silva Rabelo  
Chefe do NAF- SEMED  
Decreto nº 127/2013 - SEMAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM**  
**FUNDO DE DESENV. E MANUT. ENSINO BÁSICO - FUNDEB**  
 - SANTAREM - PA - 05.182.233/0010-67

**DEMONSTRATIVO DE LASTRO ORÇAMENTÁRIO**

**Unidade: 11280000 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**

**12.368.0005 2.132 Manutenção e desenvolvimento da educação básica - FUNDEB**

Ficha	Class. Despesa	Especificação	Fonte	Dotação Inicial	Sid.Dot.em 31/10/2014	Créditos Adicionais	Despesa Empenhada	Saldo em 18/11/2014
0773	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	02380000000	350.000,00	350.000,00	14.718.000,00	13.566.076,86	1.501.923,14
<b>Subtotal</b>								<b>1.501.923,14</b>
<b>Total Geral</b>								<b>1.501.923,14</b>

SANTAREM-PA, 18 de novembro de 2014






# **LAUDOS**

## **AVALIAÇÃO DE MERCADO**

### **E**

## **VISTORIA**

# LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO



**PROPRIETARIO:** ADEMIR CAMPELO DE ABREU

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**IMÓVEL:** AVENIDA UBIRAJARA BENTES, N° 690 – MAICÁ – SANTARÉM-PA

**SERVIÇOS PÚBLICOS:** ÁGUA, TRANSPORTE COLETIVO, TELEFONE, ENERGIA, ESCOLA, POSTO DE SAÚDE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMÉRCIOS DE BAIRRO, REVENDA DE GÁS, IGREJAS;

## TERRENO

**FORMA:** REGULAR

**TOPOGRAFIA:** PLANA

**ÁREA TOTAL:** 1.505,00M<sup>2</sup>

**ÁREA DE FRENTE:** 35,00M

**ÁREA DE FUNDOS:** 35,00M

**LATERAL DIREITA:** 43,00M

**LATERAL ESQUERDA:** 43,00M

IMÓVEL DE ÁREA AMPLA, COM ESTRUTURA IDEAL PARA A REALIZAÇÃO DE ESPORTES, O MURO É EDIFICADO EM ALVENARIA COM ALAMBRADO DE PROTEÇÃO NA PARTE SUPERIOR, A ILUMINAÇÃO ESTA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO PERIODO NOTURNO.

O IMÓVEL POSSUI UM CAMPO DE AREIA E UMA DEPENDENCIA COBERTA COM BANHEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDEAL PARA REALIZAÇÃO DE ESPORTES COMO JOGOS DE MESA. ESTÁ LOCALIZADO EM UMA ÁREA PRÓXIMA DA ESCOLA, DE FÁCIL ACESSO PARA OS MORADORES E ALUNOS, ONDE NÃO HÁ OFERTA DE IMÓVEIS SEMELHANTES PARA LOCAÇÃO.



**AVALIAÇÃO DE MERCADO PARA FINS CONTÁBEIS, VENDA OU LOCAÇÃO**



**DIVISÕES INTERNAS:** O ANEXO AS CAMPO, POSSUI ÁREA DE LAZER COBERTA COM TELHAS BRASILT, UMA DIVISÓRIA PARA COZINHA OU OUTRA OPÇÃO, PISO CIMENTADO, BANHEIRO, AGUA DE POÇO ARTESIANO E QUINTAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 58,00M<sup>2</sup>.

**PADRÃO DE ACABAMENTO:** NORMAL

**ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** BOA

**DOCUMENTAÇÃO:** NÃO FOI APRESENTADO NENHUMA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

**VALOR DO IMÓVEL:** COM BASE NO MERCADO E NA AVALIAÇÃO DO ESTADO DO IMÓVEL, O PREÇO DE VENDA PODE VARIAR DE R\$250.00,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) A R\$280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

DIANTE DISSO, AVALIAMOS QUE O PREÇO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PODERÁ VARIAR DE R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) A R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

SANTARÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
**FÁBIO ANDREY SOUZA MELO**  
CREA 28.961 D/PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

Av. Anísio Chaves, Nº 712, Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 - Santarém-PA.  
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

---

**LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHARIA**

**Nº 28/2014**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Santarém - SEMED  
Endereço do Objeto: Rua Ubirajara Bentes, 690 – Maicá I - Santarém – PA.  
Autor: Eng<sup>a</sup> Civil Juliana Moura Santos – CREA 1513011600

Santarém, novembro de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
Av. Anísio Chaves, Nº 712, Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 - Santarém-PA  
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

Laudo de Vistoria de Engenharia – Nº 28/2014

## **1. Introdução**

O presente laudo tem por objetivo avaliar o estado da edificação e suas partes constituintes, observando as condições técnicas de uso e de operação. Foi realizada vistoria de engenharia baseada nas inspeções prediais, definidas na Norma de Inspeção Predial Nacional do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia).

O critério utilizado para a elaboração deste laudo de vistoria de engenharia, baseia-se no critério para elaboração dos laudos de Inspeção Predial, classificada no nível 1, caracterizado pela análise do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente, e ao patrimônio, diante das condições técnicas, de uso, operação e manutenção dos edifícios.

Tal vistoria caracteriza-se pela classificação das anomalias e falhas identificadas nos diversos componentes da edificação, quanto ao seu grau de risco, relacionado com fatores de conservação, depreciação, saúde, segurança, funcionalidade, comprometimento de vida útil e perda de desempenho.

## **2. Solicitante**

Secretaria Municipal de Educação de Santarém (SEMED)

## **3. Objeto**

Imóvel comercial localizado na Rua Ubirajara, 690 – Bairro: Maicá I – Anexo da E.M.E.F Brigadeiro Haroldo Veloso - Santarém – PA.

## **4. Data e Hora da Vistoria**

A vistoria foi realizada no dia 17 de Novembro de 2014, às 10:00h.

## **5. Elementos construtivos e equipamentos vistoriados.**

### **5.1. Sistema Estrutural**

#### **5.1.1 Pilares**

Executados em concreto armado, não apresentando no momento da vistoria quaisquer tipos de avaria ou fissura identificáveis visualmente.

#### **5.1.2 Vigas**

Executadas em concreto armado, não apresentando no momento da vistoria quaisquer tipos de avaria ou fissura identificáveis visualmente.

#### **5.1.3 Fundações**

Executadas em concreto armado, não apresentando aparentemente nenhuma anormalidade.

### **5.2. Impermeabilização**

Não foi identificada nenhuma infiltração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
Av. Anísio Chaves, Nº 712, Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 - Santarém-PA  
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67



Laudo de Vistoria de Engenharia – Nº 28/2014

5.3. Vedação e revestimentos

5.3.1 Paredes

Executadas em alvenaria de tijolos furados e argamassa de cimento e areia não apresentando nenhuma fissura aparente, **as paredes do imóvel não estão rebocadas pela parte externa da quadra e no seu interior apenas rebocado, necessitando de melhorias e pintura da mesma, assim como abertura do nome para identificação do local. O banheiro possui uma área a ser concluída com alvenaria (5 m<sup>2</sup>), sendo meia parede revestida em cerâmica e o restante a ser pintada em tinta acrílica.**

5.4. Esquadrias

**Necessita de 1 (uma) porta em Madeira de Lei (0,60x1,90m) para o banheiro.**

5.5. Cobertura

Executadas com telhas de fibrocimento, **necessitando de revisão e troca de algumas telhas.**

5.6. Sistema de Instalações Hidrossanitárias Prediais.

Executados em tubos de PVC, estando em condições normais de uso.

5.7. Sistemas de Instalações Elétricas

O Sistema de Instalação elétrica, estando em condições normais de uso.

**6. Características gerais da edificação**

**6.1. Terreno**

O imóvel compreende um campo de areia medindo 25,20 x 43,00m e uma área coberta com espaço para lanchonete, banheiro e área com chuveiros, **totalizando uma área de 1.812,60 m<sup>2</sup>.**

**7. Conclusões**

Constatou-se que se trata de uma construção em boas condições de uso no que se refere ao aspecto físico dos elementos construtivos e dos equipamentos, não havendo nenhum risco aparente quanto à sua estabilidade. Contudo, recomendamos, além **das melhorias já referidas acima, a reposição de 3 (três) lâmpadas, execução de calçada de acesso ao banheiro (6,00 m<sup>2</sup>), colocação de 1 (uma) tela de arame medindo 2,10 x 1,00m e pintura do muro frontal com identificação do nome da escola.** Por fim, concluímos que o imóvel objeto da vistoria oferece condições para receber público.

Santarém, 17 de novembro de 2014.

Juliana Moura Santos  
Eng<sup>a</sup> Civil – CREA 1513011600  
Setor de Engenharia da SEMED

Em anexo:

- Registro fotográfico da vistoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
Av. Anísio Chaves, Nº 712, Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 - Santarém-PA  
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

Laudo de Vistoria de Engenharia – Nº 28/2014



Foto 01 – Campo de areia



Foto 02 – Área coberta



Foto 03 – Área dos chuveiros

*g Santos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
Av. Anísio Chaves, Nº 712, Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 - Santarém-PA  
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

Laudo de Vistoria de Engenharia – Nº 28/2014



Foto 04 – Banheiro



Foto 05 – Tela de arame



Foto 06 – Muro frontal



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

---

## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenadora de despesas, AUTORIZO a abertura do processo administrativo de DISPENSA de licitação, para Aluguel de um imóvel localizado na Av Ubirajara Bentes, 690 - Maicá, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, observando-se, em tudo a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cumpra-se.

Santarém, 19 de Novembro de 2014.

**Maria Irene Escher Boger**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 004/2013 - SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho  
CNPJ: 05.182.233/0010-67 CEP: 68030-970



**PORTARIA Nº 318/2014-SEMEDSANTARÉM, 25 DE ABRIL DE 2014.**

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA IRENE ESCHER BOGER**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº004/2013, de 01 de janeiro de 2013, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial de Licitação, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, que se destina a processar e julgar os processos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, bem como, Chamada Pública, em todas as suas fases.

**Art. 2º** - Para compor a Comissão Especial de Licitação, ficam designados como membros efetivos a seguir discriminados:

- **CLAUDIA REGINA QUEIROZ REIS– Presidente**
- **JOÃO DA SILVA MAGALHÃES– Membro**
- **GABRIEL DE RESENDE BRAGA– Membro**

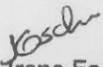
**Art. 3º** - Para atuar como suplentes junto à comissão Especial de Licitação, para o exercício de 2014, ficam designados os seguintes servidores:

- **ELIÉZIO LACERDA DA COSTA – Suplente**
- **LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA SERIQUE FILHO – Suplente**
- **MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO LEITE– Suplente**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

  
Maria Irene EscherBoger  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 004/2013



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

## **JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO DE DISPENSA 026/2014 – SEMED.**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROPOSTO:** ADEMIR CAMPELO DE ABREU.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA UBIRAJARA BENTES, Nº 690, BAIRRO MAICÁ - I.

**FUNDAMENTAÇÃO:** INCISO X, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

### **A GUIA DE CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tem necessidade de buscar um espaço físico complementar que possa dar estrutura para implementação das ações da Secretaria, logo que se percebeu a necessidade de locar um imóvel para instalação de um anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Haroldo Veloso, eis que o Município não dispõe de prédio suficiente para acomodá-la, tampouco dispõem de recursos para adquirir um imóvel para esse fim.

Neste sentido, foi buscado junto aos possíveis imóveis nas proximidades da escola que pudessem atender as necessidades da SEMED, onde se verificou a existência do imóvel do Sr. Ademir Campelo de Abreu, com localização privilegiada e espaço físico e estrutura que certamente atenderá as necessidades de nossa Secretaria.

Diante disso, é necessário que a administração pública alugue um imóvel não residencial destinado ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

Educação, através de uma Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL**

A Administração na prestação de sua atividade para os seus jurisdicionados, deve manter condições mínimas de infraestrutura para que a sua atividade fim seja prestada de forma adequada e eficaz. Daí a necessidade da existência de toda uma infraestrutura que pode ser compreendida em prédios, equipamentos e de pessoal que possam atender a demanda imposta.

Todo esse aparato deve estar disponível e em plena atividade para a manutenção dessas atividades essenciais.

De todo modo, o Estado pode não dispor de bens móveis ou imóveis suficientes para atendimento e funcionalidade, surgindo daí a possibilidade de locações.

Em se tratando do Município de Santarém, referencial para toda a região Oeste do Pará, não possui em seu patrimônio, quantidade suficiente de prédios que possam abrigar o funcionamento das suas Secretarias e demais órgãos indispensáveis à prestação do serviço público.

No caso em tela, verificamos que se trata da necessidade de locar um imóvel para instalação de um anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Haroldo Veloso, eis que o Município não dispõe de prédio suficiente para acomodá-la, tampouco dispõem de recursos para adquirir um imóvel para esse fim.

Diante destes fatos, temos a aplicabilidade do inciso X do artigo 24 da lei 8.666/93 vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Nessa toada, faz-se mister transcrever o entendimento do preclaro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, *in*, Contratação direta sem licitação, Editora Fórum, 2006, p. 455, que aduz, *verbis*:

*“Qualquer entidade da Administração pode ter dezenas de imóveis necessários para operacionalização de suas atividades, mas apenas alguns estão dirigidos especificamente para as finalidades “precípua” da Administração. Esse termo tem por sinônimo a idéia de “principal” ou “essencial”, significando que o imóvel dirige-se à finalidade essencial da Administração.”*

Corroborando nesse sentido, a íclita Leila Tinoco da Cunha Lima Aguiar:

*Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados (inciso X. do art. 24, da Lei nº 8.666/93) pela legislação, há discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame devendo sempre levar em conta o interesse público.*

*Leila Tinoco da Cunha Lima Aguiar, in, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação – Casos mais utilizados. Disponível em <http://www.fiscal.org.br/noticiadispensa.htm>. Acessado em 13/04/2005.*

*Neste caso, a Administração tem que observar dois requisitos previamente, seja comprovar que aquele imóvel atende as necessidades de instalação e que o preço é condizente com o praticado no mercado. (LIMA AGUIAR, ob., cit., p. 7.0)*

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação direta, por meio dispensa, nos termos autorizados pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**DO IMÓVEL**

O imóvel em questão, localizado na Avenida Ubirajara Bentes, 690, Maicá - I, Santarém/PA, foi avaliado pelo Corretor de Imóveis, Sr Pedro Ramos, no qual constatou as seguintes observações: Imóvel possui uma área total de 1.505 m<sup>2</sup> e área construída de 58m<sup>2</sup>. Imóvel possui área ampla para esporte, murado com alambrado de proteção na parte de cima, iluminado, possui ara coberta, com dependências em bom estado de conservação, faltando apenas o acabamento do banheiro, fica localizado em uma área sem oferta de imóveis semelhantes para locação, com fácil acesso para todos os moradores do bairro que dependem do mesmo.

Posteriormente foi vistoriado pela equipe de engenharia da SEMED no mês de Novembro do ano de dois mil e catorze, às 10h. O critério utilizado para elaboração deste laudo de vistoria de engenharia baseia-se no critério para elaboração do laudo de inspeção predial definida na norma do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).

Constatou-se então, que se trata de uma construção em boas condições de uso no que se refere ao aspecto físico dos elementos construtivos e dos equipamentos, não havendo risco quanto à sua estabilidade. Contudo, faz-se recomendação de melhorias, como: melhorias de pintura, reboco do lado externo, conclusão da área do banheiro, aquisição de um aporta de madeira para o banheiro, revisão e troca de telhas, reposição de três lâmpadas, execução de calçada de acesso ao banheiro, colocação de uma tela de arame, pintura do muro frontal com identificação da escola. Assim, concluiu-se que o imóvel objeto da vistoria oferece condições para receber o público.

**CONCLUSÃO**

A secretaria municipal de educação necessita contratar a locação até o final do exercício do mandato, levamos em consideração, que a proposta apresentada



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

pelo locatário se aproxima do valor já contratado para o ano de 2013/2014. O objeto da presente, encontra-se fundamento no artigo 24, inciso X da lei 8.666/2013 e alterações posteriores, conforme fatos e fundamentos descritos acima.

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela contratação direta da locação do imóvel localizado na Avenida Ubirajara Bentes, 690, bairro Maicá - I.

Submetemos a presença manifestação para que seja apreciado pela Sra. Secretária Municipal de Educação.

Dar ciência e publicar,

Santarém, 20 de Novembro de 2014.

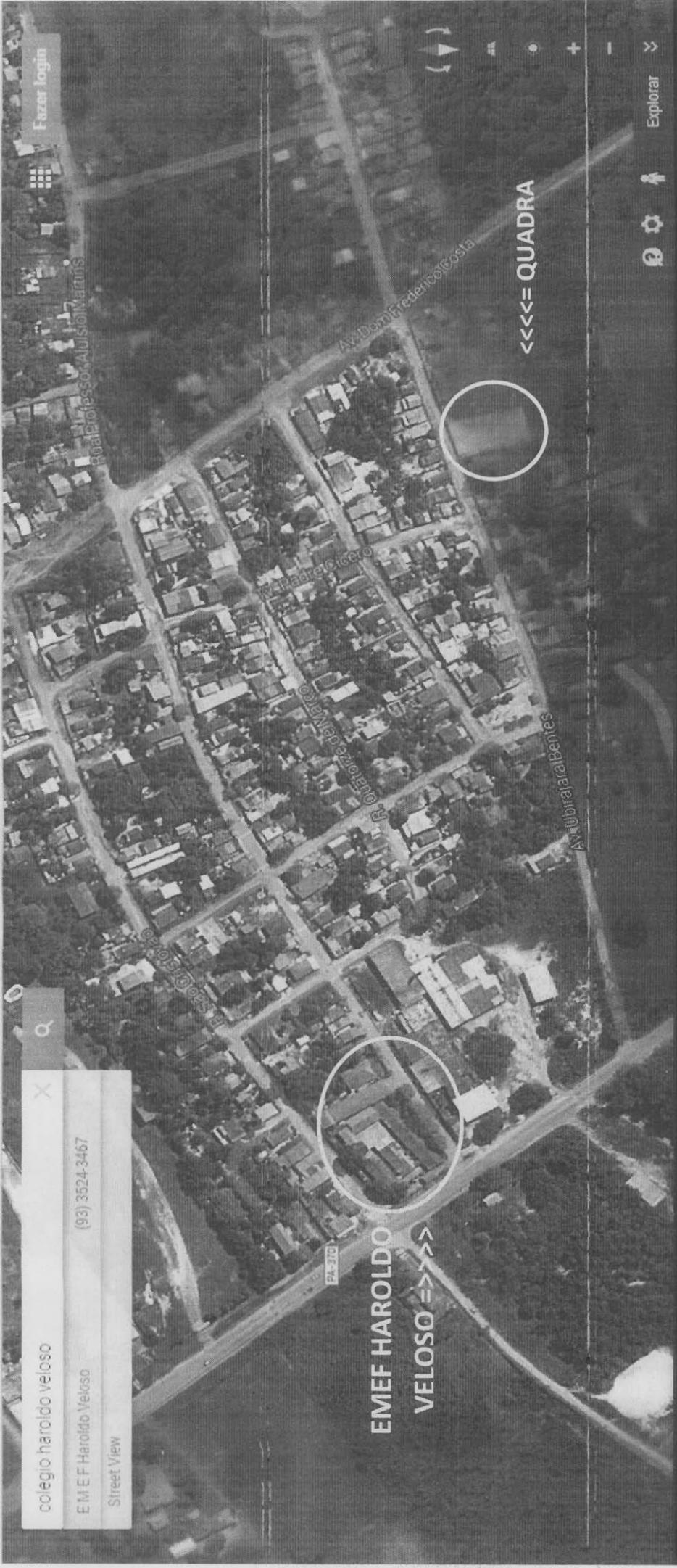
**Claudia Regina Queiroz Reis**  
Presidente da CPL

**João da Silva Magalhães**  
Membro

colégio haroldo veloso

EMEF Haroldo Veloso (93) 3524-3467

Street View



Mun. de Educação  
 Soc. No 42  
 1975 Avenida Ubirajara Bentes

28 Travesa Padre Cícero

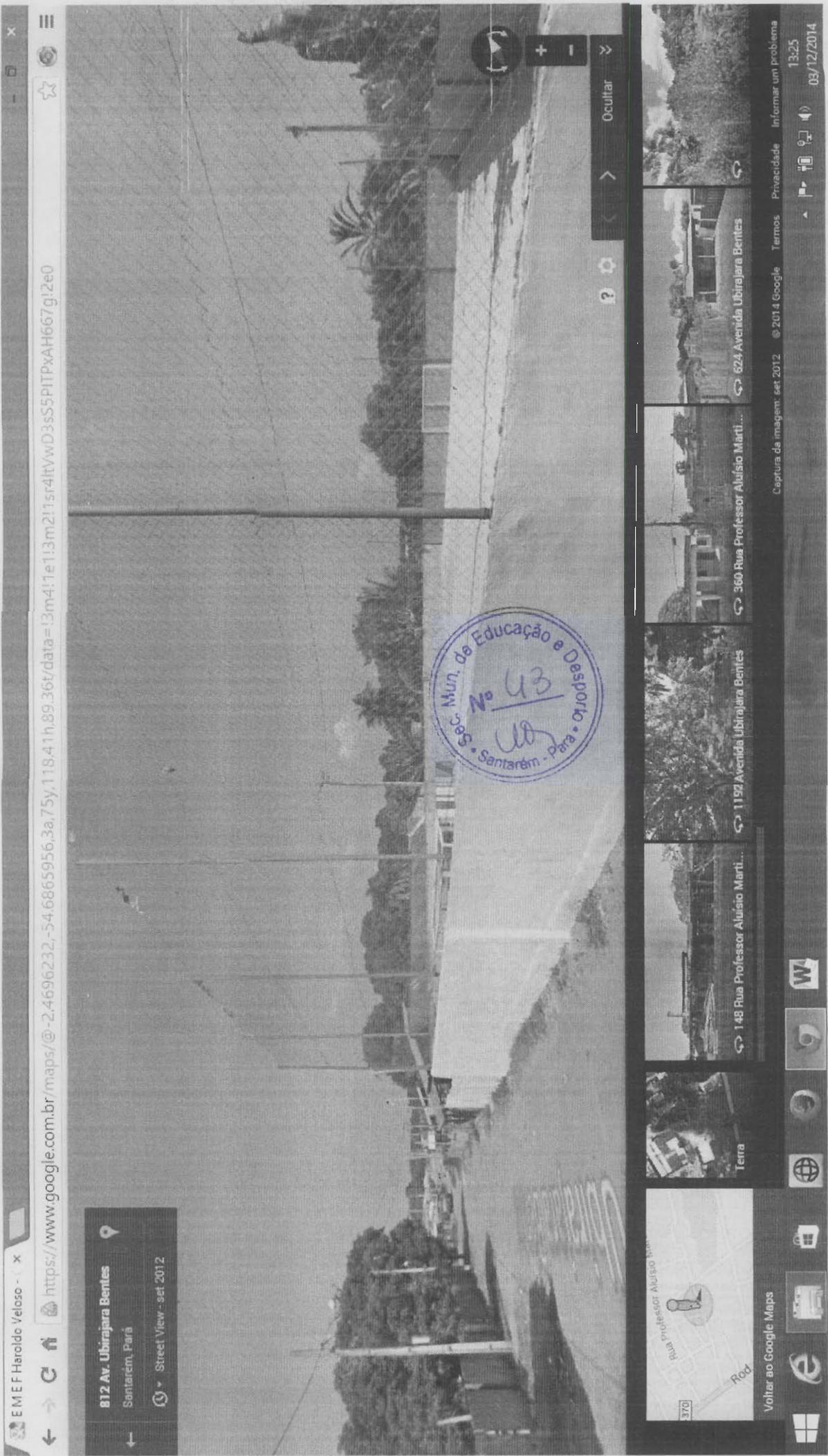
154 Rua 14 de Março

1192 Avenida Ubirajara Bentes

360 Rua Professor Aluísio Marti...

148 Rua Professor Aluísio Marti...

Mapa



EMEF Haroldo Veloso - X

https://www.google.com.br/maps/@-2.4696232,-54.6865956,3a.75y,118.41h,89.36t/data=!3m4!1e1!3m2!1sr4ltVwD3sS5PITPxAH667g!2e0

812 Av. Ubrajara Bentes  
Santarém, Pará  
Street View - set 2012

Mun. de Educação e Des. Soc.  
Santarém - Para. 01/10/15  
No 43  
[Signature]



Voltear ao Google Maps



148 Rua Professor Aluísio Marti...



1197 Avenida Ubrajara Bentes



360 Rua Professor Aluísio Marti...



624 Avenida Ubrajara Bentes

Captura da imagem: set 2012 © 2014 Google

Privacidade

Termos

Informar um problema

13:25



03/12/2014



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, Nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2014 – SEMED**  
**DISPENSA Nº XXX/2014**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E \_\_\_\_\_,  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Administrativo de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel, sendo: “**características do objeto**”.

1.1 - O espaço alternativo deve servir exclusivamente como \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA II - DA FINALIDADE**

Aluguel de um imóvel para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, localizado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante empenho, o valor mensal de **R\$-xxxx,xx (xxx) mensais**, perfazendo o **valor global de R\$-xxxx,xx (xxx)**, sendo verificado oportunamente o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada.

3.1.1 – O pagamento será efetuado de forma mensal, através de empenho, em transação bancária na **Conta Corrente Nº XXX, Agência XXX do Banco \_\_\_\_\_** até 10º (décimo) dia útil subsequente à entrada da respectiva fatura no protocolo da Contratante, depois de conferida, aceita e processada pelo órgão fiscalizador do Contrato a efetiva prestação do serviço, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada;

3.1.2 – O valor indicado nessa cláusula compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, inclusive a realização de visitas técnicas sempre que forem solicitados pela Contratante, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, Nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA**

1.1 - O prazo de vigência do objeto deste Contrato é de **01/12/2014 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com as seguintes dotações:

12.368.00052.132.0773.3.3.90.36.00.00.0238

**CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato reajustáveis segundo a variação nominal do IGPM, a cada período de 12 meses, durante a sua vigência, a partir do ano de 2015.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1- Caberão a CONTRATANTE o pagamento das Taxas de água e luz e as atribuições de fiscalizar a presente Locação e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

7.1.1 – A contratante tem compromisso de pagamento da **unidade consumidora** do imóvel em questão.

7.2- Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, dentre:

7.2.1- Caberão ao CONTRATADO os reparos e manutenções úteis e necessários do imóvel utilizado em virtude deste Contrato.

7.2.2- O CONTRATADO fica impossibilitado de utilizar as dependências que são objeto deste Contrato, para quaisquer atividades, enquanto estiver na vigência do mesmo.

7.2.3- O CONTRATADO fica responsável pelos pagamentos de Impostos e Taxas advindas do imóvel como IPTU e outros.

7.2.4- O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição de uso.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Sem prejuízo da aplicabilidade de outras sanções, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ressalvadas os casos de força maior ou fortuitos, devidamente comprovados, estará sujeita a contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e correlatas;

8.1.1 – A não observância do prazo de execução dos serviços pela Contratada, implicará em multa moratória, não compensatória de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.2 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à Contratada, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, Nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**8.1.3** – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**8.1.4** – Findo o prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato pela Contratada e não cumprida a respectiva obrigação, sem apresentação de justificativa plausível, o empenho e outros atos expedidos pela Contratante serão tornados sem efeito;

**8.1.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária em licitações, além do impedimento do contrato.

**CLÁUSULA IX - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1** – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela Contratada, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, e desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

**9.1.1** – A Contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de sua ocorrência, sob pena de rescisão pelo não cumprimento;

**9.1.2** – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela Contratada, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições formais de fornecimento, desde que cumprida à formalidade do subitem anterior.

**CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1**- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, ou ainda, bilateralmente atendidas sempre à conveniência Administrativa e quando ocorrer situações previstas no arts. 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**10.1.1**- O Contratado não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**10.1.2**- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

**CLÁUSULA XI - NORMA APLICADA E FORO**

Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento e, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Maria Irene Escher Boger  
Secretária Municipal de Educação  
Dec.004/2013 SEMAD  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel de R\$2.100,00 a partir do início do contrato em 01-Dezembro-2013 pelo índice IGP-M.- Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 30-11-2014), em base mensal

**Reajuste em 01-Janeiro-2014:**

Variação do índice: 0,6000 %

Valor reajustado: R\$2.112,60

**Reajuste em 01-Fevereiro-2014:**

Variação do índice: 0,4800 %

Valor reajustado: R\$2.122,74

**Reajuste em 01-Março-2014:**

Variação do índice: 0,3800 %

Valor reajustado: R\$2.130,81

**Reajuste em 01-Abril-2014:**

Variação do índice: 1,6700 %

Valor reajustado: R\$2.166,39

**Reajuste em 01-Maio-2014:**

Variação do índice: 0,7800 %

Valor reajustado: R\$2.183,29

**Reajuste em 01-Junho-2014:**

Variação do índice: -0,1300 %

Valor reajustado: R\$2.180,45

**Reajuste em 01-Julho-2014:**

Variação do índice: -0,7400 %

Valor reajustado: R\$2.164,32

**Reajuste em 01-Agosto-2014:**

Variação do índice: -0,6100 %

Valor reajustado: R\$2.151,11

**Reajuste em 01-Setembro-2014:**

Variação do índice: -0,2700 %

Valor reajustado: R\$2.145,31

**Reajuste em 01-Outubro-2014:**

Variação do índice: 0,2000 %

Valor reajustado: R\$2.149,60

**Reajuste em 01-Novembro-2014:**

Variação do índice: 0,2800 %

Valor reajustado: R\$2.155,61

**Reajuste em 01-Dezembro-2014:**

O valor do índice ainda não está disponível para esta data.

**Observações sobre a atualização:**

IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 30-11-2014) é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%.

## Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel de R\$2.100,00 a partir do início do contrato em 01-Dezembro-2013 pelo índice IPC-Br - Índ. preços ao consumidor-Brasil (01-01-1990 a 30-11-2014), em base mensal

**Reajuste em 01-Janeiro-2014:**

Variação do índice: 0,6900 %

Valor reajustado: R\$2.114,49

**Reajuste em 01-Fevereiro-2014:**

Variação do índice: 0,9900 %

Valor reajustado: R\$2.135,42

**Reajuste em 01-Março-2014:**

Variação do índice: 0,6600 %

Valor reajustado: R\$2.149,52

**Reajuste em 01-Abril-2014:**

Variação do índice: 0,8500 %

Valor reajustado: R\$2.167,79

**Reajuste em 01-Maio-2014:**

Variação do índice: 0,7700 %

Valor reajustado: R\$2.184,48

**Reajuste em 01-Junho-2014:**

Variação do índice: 0,5200 %

Valor reajustado: R\$2.195,84

**Reajuste em 01-Julho-2014:**

Variação do índice: 0,3300 %

Valor reajustado: R\$2.203,09

**Reajuste em 01-Agosto-2014:**

Variação do índice: 0,1000 %

Valor reajustado: R\$2.205,29

**Reajuste em 01-Setembro-2014:**

Variação do índice: 0,1200 %

Valor reajustado: R\$2.207,94

**Reajuste em 01-Outubro-2014:**

Variação do índice: 0,4900 %

Valor reajustado: R\$2.218,75

**Reajuste em 01-Novembro-2014:**

Variação do índice: 0,4300 %

Valor reajustado: R\$2.228,29

**Reajuste em 01-Dezembro-2014:**

O valor do índice ainda não está disponível para esta data.

**Observações sobre a atualização:**

IPC-Br - Índ. preços ao consumidor-Brasil (01-01-1990 a 30-11-2014) é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2013 = 0,69%; Janeiro-2014 = 0,99%; Fevereiro-2014 = 0,66%; Março-2014 = 0,85%; Abril-2014 = 0,77%; Maio-2014 = 0,52%; Junho-2014 = 0,33%; Julho-2014 = 0,10%; Agosto-2014 = 0,12%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,43%.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712, esquina com a Travessa Dália  
CNPJ: 05.182.233/0010-67 - Santarém-Pará



MEMO Nº 331/2014/JURÍDICO/SEMED

Santarém-PA, 21 de novembro de 2014.

**A Chefia do Núcleo de Licitações e Contratos/SEMED – NCL.**  
**Sra. Cláudia Regina Queiroz Reis**

*REF: Encaminhamento do Parecer nº 340/2014.*

Honrado em cumprimentar V. Sa., de ordem da Dra. Vânia Maria Azevedo Portela, procuradora jurídica do Município de Santarém, atendendo solicitação de V. Senhoria, qual requereu análise jurídica acerca do Processo nº 095/2014, Dispensa de Licitação nº 026/2014, encaminhamos o Parecer nº 340/2014 com as considerações necessárias para conhecimento e providências que o caso requer.

Para oportunidade, era o que tínhamos a conduzir.

Atenciosamente,

JOICE GOMES NOGUEIRA  
Advogada/SEMED Mat. 82550  
OAB/PA 19.653



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712, esquina com a Travessa Dália  
CNPJ: 05.182.233/0010-67- Santarém-Pará



**PARECER Nº: 340/2014 – Núcleo Jurídico/ SEMED**

**INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, VISANDO SERVIR EXCLUSIVAMENTE COMO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HAROLDO VELOSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADES.**

À CPL/SEMED,  
Senhora coordenadora,

## 1. DO RELATÓRIO

Vieram para análise e parecer desta Assessoria Jurídica/SEMED os autos do Processo nº 095/2014, da Dispensa de Licitação nº 026/2014, que trata da locação de imóvel não residencial, visando atender as necessidades desta Secretaria, localizado na Avenida Ubirajara Bentes, 690 bairro Maicá I, Santarém/PA.

Diante da necessidade, a chefe do NAF – Núcleo de Administração e Finanças/SEMED, responsável pela coordenação das despesas desta Secretaria, encaminhou a solicitação de Dispensa nº 026/2014 – SEMED à Ilma Secretária de Educação e Desporto de Santarém/PA, visando a locação do Imóvel acima descrito, para autorização.

Justifica a solicitação de dispensa ressaltando a necessidade de um melhor espaço físico que possa dar estrutura para implementação do anexo da E.M.E.F. Haroldo Veloso.

O pedido de locação do imóvel em específico foi ainda justificado em razão de ter localização privilegiada, espaço físico, e estrutura, que certamente atenderá as necessidades desta Secretaria.

Em anexo aos autos constam também os seguintes documentos:

1  
A.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712, esquina com a Travessa Dália  
CNPJ: 05.182.233/0010-67- Santarém-Pará

- 1) Contrato Administrativo nº 147/2014 – Dispensa nº 011/2013, celebrado entre o proprietário ADEMIR CAMPELO DE ABREU e esta SEMED, com vigência terminada em 30/11/2014;
- 2) Ofício 070/2014 – E.M.E.F. HAROLDO VELOSO, que solicita a permanência do aluguel na referida propriedade, com a renovação do contrato;
- 3) Ofício nº 68/2014 também do Educandário, solicitando que sejam feitas melhorias na quadra, anexa a Escola;
- 4) Primeira Proposta de Aluguel do proprietário, no valor de R\$ -2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- 5) Ata de negociação da Dispensa 026/2014, no qual o proprietário acorda com o valor de R\$ - 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para locação de seu imóvel;
- 6) Documentação relativa ao proprietário e seu imóvel;
- 7) Manifestação Preliminar e Autorização da abertura do procedimento de Dispensa, assinadas pela autoridade superior;
- 8) Termo de Reserva Orçamentária, onde consta existirem recursos orçamentários para a despesa, com a Dotação sob o número:  
**12.368.00052.132.0773.3.3.90.36.00.00.0238.**
- 9) Projeto Básico, assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Consta ainda, conforme solicitado ao Setor de Engenharia desta Secretaria, laudo de vistoria nº 28/2014, qual foi juntado; e em seguida consta o laudo de avaliação de preço de mercado do referido imóvel realizado no ano de 2013, pelo corretor Pedro Ramos da Costa, contratado pela Administração, cujo valor é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Neste sentido, foram encaminhadas para análise e parecer desta Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, acerca da legalidade da celebração de contrato de locação de imóvel, mediante dispensa de licitação, o pedido de locação com as especificações necessárias; sendo que, os laudos têm por objeto o Imóvel, cuja finalidade é para fins não residenciais, localizado na Avenida Ubirajara Bentes, nº 630, bairro Maicá I, Santarém/PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712, esquina com a Travessa Dália  
CNPJ: 05.182.233/0010-67- Santarém-Pará

Constam também como instrumentos deste processo a Minuta do Contrato a ser celebrado e a Portaria nº 318/2014 de Nomeação da Comissão de Licitação.

É o relatório. Passa-se a opinar.

## 2. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que tratam o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. É nesse sentido o entendimento do STF exposto no MS nº 24073-3/2002.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta Assessoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

## 3. DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, cumprе mencionar que, embora haja necessidade de um espaço físico que atenda a demanda desta Secretaria para prestar os serviços de educação no âmbito municipal, neste caso, a qual servirá exclusivamente como anexo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Haroldo Veloso – Maicá I, frente às necessidades, o que torna indispensável à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712, esquina com a Travessa Dália  
CNPJ: 05.182.233/0010-67- Santarém-Pará

locação do imóvel residencial, **faz-se imperativo constar nos autos para o deferimento do pleito:**

**1- encaminhamento para análise prévia do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Santarém no sentido de informar se há imóvel próprio não identificado com características semelhantes aptos a atender às necessidades da Administração;**

Analisando os autos verifico que consta na Solicitação de Dispensa 026/2014 proveniente do Núcleo de Administração e Finanças, que: *“foi buscado junto aos possíveis imóveis de nossa cidade que pudessem atender as necessidades da SEMED, onde se verificou a existência do imóvel do Sr. Ademir Campelo de Abreu, com localização privilegiada e espaço físico e estrutura que certamente atenderá às necessidades de nossa Secretaria”*, subscrito pela Chefa do NAF/SEMED – Maria Madalena Campos e Silva Rabelo, a qual, a rigor, avocou a competência da análise prévia do Setor de Patrimônio da Prefeitura, que deveria informar a disponibilidade de imóvel próprio para atender as necessidades da SEMED.

Constam também nos autos para deferimento do pleito: Recibo de compra e Venda do Terreno; Certidões criminal, civil, trabalhista e eleitoral, todas negativas, Informações Cadastrais e Financeiras do imóvel – onde não constam débitos, RG e CPF do proprietário e comprovante de residência.

Em análise a Cláusula X, item 10.1, da minuta do contrato, Da Rescisão Contratual - onde consta **“..e quando ocorrer as situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93..”** sugiro que passe a seguinte redação **“...QUANDO OCORRER UMA DAS HIPOTÉSES PREVISTAS NOS INCISOS I E II, ARTIGO 53, DA LEI 8.245/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OU UMA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 78 E 79 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES...”**

Ainda quanto a Cláusula X, item 10.1, da minuta do contrato, na sua parte final, onde se lê **“A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, caberá rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:”**, sugiro que seja criado o **“item 10.2”** para tal redação, como forma de maior clareza e interpretação às normas do instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712, esquina com a Travessa Dália  
CNPJ: 05.182.233/0010-67- Santarém-Pará



Por fim, registro que as folhas contidas nos autos do processo não estão numeradas, e este vício deve ser sanado, nos termos do artigo 38 “caput” da Lei 8.666/93.

#### 4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A possibilidade de contratação direta, independente de prévia licitação, é admitida em nosso ordenamento jurídico nos casos em que a realização do procedimento licitatório se mostra inadequada, inconveniente ou mesmo impossível. Prevendo tais situações, a Lei nº 8.666/93 enumerou os casos em que a licitação poderá ser dispensada (art. 24) ou inexigível, em razão de sua inviabilidade (art. 25).

A locação de imóvel comercial para instalação de repartição pública é uma destas hipóteses de dispensa prevista no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço praticado seja compatível com o praticado no mercado, segundo avaliação prévia.

Neste caso, a Administração tem que observar dois requisitos previamente, quais sejam, **comprovar que aquele imóvel atende as necessidades de instalação e de localização, e que o preço é condizente com o praticado no mercado.**

Correndo ao caso em concreto, observo que o laudo de avaliação de mercado, em anexo aos autos, é do referente ao ano de 2013, servindo de base para o contrato administrativo nº 147/2013, Dispensa nº 011/2013, anteriormente celebrado entre o proprietário (proponente) e esta SEMED. (também em anexo).

Observo em todo caso, que junto à minuta do contrato ora apresentada, consta Tabela de Reajuste de Aluguel pelos índices oficiais do IPC-Br, em base mensal, no qual observo que o valor médio atualizado é de R\$ - 2.228,29 (dois mil duzentos e vinte e oitos reais e vinte e nove centavos) até novembro de 2014, sob o valor contratado no mesmo imóvel ano passado, que era de R\$ -2.100,00 (dois mil e cem reais);

4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712, esquina com a Travessa Dália  
CNPJ: 05.182.233/0010-67- Santarém-Pará



Tolerável, portanto, o reajuste para o valor pactuado em R\$ -2.300,00 (dois mil e trezentos reais). No entanto, faço constar que, **o índice de atualização prevista no instrumento contratual é pelo IGPM (Cláusula VI – Do Reajustamento de Preço), e portanto, dever-se-á seguir estes critérios de atualização do valor, para que a pactuação entre as partes, não seja descumprida.**

A propósito, acerca da contratação mediante dispensa de licitação aos imóveis de finalidade pública específica, ensina o Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação (...). Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização de serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa, desde que o valor do aluguel situe-se na média do mercado. Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade de acudir.

A hipótese sob estudo vincula a Administração à necessidade de instalação e localização de serviço público. (...) O que a lei declara neste inciso, restritivamente, é a dispensabilidade da licitação quando o serviço demanda necessidades especiais de instalação e localização, e desde que nas condições de mercado.”

(In Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª edição, Editora Renovar, RJ, 2002.)

Por sua vez, o mestre Marçal Justen Filho nos ensina que:

“A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª edição, Dialética, São Paulo, 2002.)

Acrescento, ainda, que não constam informações de que o Município não possui nenhum imóvel Próprio não identificado na localidade com características semelhantes aptos a atender às necessidades da Administração.

Assim, entende-se que é possível a locação, DESDE QUE **em razão de adequação às necessidades do órgão público e compatibilidade com o preço de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712, esquina com a Travessa Dália  
CNPJ: 05.182.233/0010-67- Santarém-Pará

**mercado, afim de justificar a escolha do imóvel para os fins previstos no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, além de que deve atender a variação nominal do IGPM.**

Ressalte-se, por fim, que se impõe observar o requisito legal da ratificação e publicação do ato de dispensa pela autoridade superior, consoante o comando normativo constante do art. 26, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, (...) deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

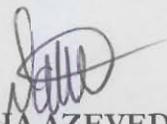
## 5. DA CONCLUSÃO

Uma vez preenchidos os requisitos supra transcritos, e ressalvando-se os aspectos técnicos e econômicos, bem como supridos os documentos ao norte mencionados (1-encaminhamento para análise prévia do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Santarém no sentido de informar se há imóvel próprio não identificado com características semelhantes aptos a atender às necessidades da Administração) a contratação direta poderá ocorrer, DESDE que observados os pontos levantados, e realizadas as MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS.

É o parecer, SMJ!

Santarém-Pará, 21 de novembro de 2014.

  
**JOICE GOMES NOGUEIRA**  
Advogada SEMED – Mat. 82.550  
OAB/PA 19.653

  
**VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA**  
Procuradora Jurídica do Município  
Dec. 026/2014 – SEMAD/OAB/PA 11.926



PREFEITURA DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

## CERTIDÃO

**PROCESSO DE DISPENSA 026/2014 – SEMED.**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROPOSTO:** ADEMIR CAMPELO DE ABREU.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA UBIRAJARA BENTES, Nº 690, BAIRRO MAICÁ - I.

**FUNDAMENTAÇÃO:** INCISO X, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Certifico para os devidos fins de direito que, nos dirigimos até o CHDU (Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano), onde ao falarmos com a Servidora Dionéia, informamos da necessidade para compor o procedimento de dispensa, conforme parecer jurídico, de "encaminhamento para análise prévia do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Santarém no sentido de informar se há imóvel próprio não identificado com características semelhantes aptos a atender às necessidades da Administração"; recebemos como resposta que **não há este setor específico** e que com relação aos imóveis, para ser dada a relação seria necessário um ofício encaminhado ao Coordenador e que levaria algum tempo para resposta escrita.

Em decorrência da urgência e necessidade e em razão de encaminhamento aos setores competentes para o devido prosseguimento da referida dispensa, ratificamos a impossibilidade de apresentação da citada relação.

Informamos ainda que este imóvel já vem sendo utilizado como anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Haroldo Veloso, eis que o Município não dispõe de prédio suficiente para acomodá-la, tampouco dispõem de recursos para adquirir um imóvel para esse fim; e que atende às necessidades da SEMED, com



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

---

localização privilegiada e espaço físico e estrutura que certamente atenderá as necessidades de nossa Secretaria.

Diante disso e do interesse do proprietário em manter o aluguel do citado imóvel, é necessário que a administração pública, através de uma Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, dê prosseguimento ao feito, mantendo a locação do anexo.

Santarém, 25 de novembro de 2014.

Cláudia Regina Queiroz Reis  
Presidente da CPL  
Portaria 318/2014-SEMED



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, Nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014**

**OBJETO:** ALUGUEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV UBIRAJARA BENTES, 690 - MAICÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ratifico a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da SEMED, para que produza os efeitos legais, fundamentando-se no Art. 24, X, Lei nº. 8.666/93, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Advogado do Setor Jurídico da SEMED.

Prossiga com os demais procedimentos administrativos para que se complete o Processo de Dispensa de Licitação sugerido, mormente a publicidade e elaboração dos contratos, com observância da Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores.

Santarém, 28 de Novembro de 2014

**Maria Irene Escher Boger**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 004/2013 - SEMAD

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM**  
**FUNDO DE DESENV. E MANUT. ENSINO BÁSICO - FUNDEB**  
 SANTAREM-PA CNPJ: 05.182.233/0010-67  
**DEMONSTRATIVO DE LASTRO ORÇAMENTÁRIO**

**Unidade: 11280000 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**  
**12.368.0005 2.132 Manutenção e desenvolvimento da educação básica - FUNDEB**

Ficha	Class. Despesa	Especificação	Fonte	Dotação Inicial	Sid.Dot.em 31/10/2014	Créditos Adicionais	Despesa Empenhada	Saldo em 28/11/2014
0773	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02380000000	350.000,00	350.000,00	14.568.000,00	14.868.076,63	49.923,37
<b>Subtotal</b>								<b>49.923,37</b>
<b>Total Geral</b>								<b>49.923,37</b>

SANTAREM-PA, 28 de novembro de 2014






**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP  
68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

## RESULTADO

### DISPENSA Nº 026/2014 – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação comunica o RESULTADO da Dispensa 026/2014, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Av Ubirajara Bentes, 690 – Maicá, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação: Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratado: ADEMIR CAMPELO DE ABREU. Dotação:

12.368.00052.132.0773.3.3.90.36.00.00.0238

**Publicado nesta data no quadro de aviso da SEMED.**

Santarém, 01 de Dezembro de 2014

**Maria Irene Escher Boger**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 004/2013 - SEMAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria Nº451/2014 de 13 de outubro de 2014. A Secretaria Municipal de Educação de Santarém no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA MADALENA CAMPOS E SILVA RABELO** atuar como fiscal titular dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e os Locadores quanto à Locação de Imóveis.

Art. 2º - Para fiscais substitutos ficam designados os seguintes servidores: **ERIKA ALVES DE SOUSA** – Matrícula 82.527; **RAQUEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS** – Matrícula 23.055.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Santarém, 13 de Outubro de 2014.

  
Maria Irene Escher Boger  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

**AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-018SEMED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas convoca a todos os interessados para que compareçam à Sala de Reuniões da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N., no município de Parauapebas, Estado do Pará, no dia 05 de Dezembro de 2014 às 09:00 horas, para a continuidade dos trabalhos relativos ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 9/2014-018SEMED, que tem como objeto Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e educativos para dar suporte às aulas de educação física nas escolas da rede municipal de ensino de Parauapebas, no Estado do Pará.

Parauapebas - PA, 1º de dezembro de 2014.  
DAYTON NEVES PEREIRA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-021SEMED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas convoca a todos os interessados que em decorrência da forma de adjudicação, que fica prorrogada a abertura dos trabalhos relativos ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 9/2014-021SEMED, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parauapebas, Estado do Pará. Neste sentido fica marcada abertura do certame para dia 10 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, no Sala de Reuniões da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N., no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Parauapebas - PA, 25 de novembro de 2014.  
DAYTON NEVES PEREIRA

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-002SEMOMB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS - PODER EXECUTIVO, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO de todo o processo referente à TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-002SEMOMB, cujo objeto era Execução dos serviços de engenharia para construção de muro, do Restaurante Popular, rampas, calçadas de acesso e serviços de paisagismo, município de Parauapebas/PA, por motivo de revisão técnica de execução. Todas as empresas têm, a partir desta comunicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra esta decisão, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93.

Parauapebas, 25 de novembro de 2014.  
ARGENOR SOUSA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140653, publicada no dou na seção 3 pag 213 de 12/11/2014, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-025SEMED, verificou-se que houve um erro de digitação.

Desta forma comunica a todos interessados que:  
Onde se lê:  
VALOR TOTAL R\$ 1.955.865,00  
Leia-se:  
VALOR TOTAL R\$ 525.865,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DESPORTO**

**EXTRATO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº 026/2014. A Secretaria Municipal de Educação comunica o RESULTADO da Dispensa 026/2014, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Av. Ubirajara Bentes, 690 - Maica, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação: Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratado: Ademir Campelo de Abreu. Dotação: 12.368.00052.132.0773.3.90.36.00. 00.0238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E  
TRÂNSITO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 018/2014, oriundo do Pregão 003/2014 - SMT. Partes: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito SMT/ NEWTEC - PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 02.705.910/0001-03. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Sinalização Semafórica do município de Santarém, com base na lei 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Referente aos lotes 1 e II.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acn/cidc.html>, pelo código 00032014120200253

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014- SMT**

A Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito comunica o resultado do PP 003/2014- SMT, destinado a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Sinalização Semafórica do Município de Santarém, tendo como vencedora a empresa: Newtec Produtos Inteligentes Ltda nos Lotes I e II.

HELENA HELENA NUNES DE ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014-NGO**

Objeto: Construção da 2ª etapa da Praça de Eventos. Data de Abertura: 19 de dezembro de 2014. Horário: 09:00. Local: Sala do NLCC/NGO, situada na Av. Cuiabá n. 661, Liberdade. As informações poderão ser obtido no NGO, no horário de 09:00 às 12:00 hs, e o edital poderá ser retirado no site da PMS - [www.santarém.pa.gov.br](http://www.santarém.pa.gov.br).

Santarém, 25 de novembro de 2014.  
CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA  
Presidente da CEL

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS  
ESPECIAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014-NGO**

Objeto: Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica - Construção do CRAS - Alter do Chão. Data de Abertura: 17 de Dezembro de 2014. Horário: 09:00. Local: Sala NLCC/ NGO, situada na Av. Cuiabá nº 661, Liberdade. O edital e informações poderão ser obtidos no NGO, no horário de 09:00 às 12:00h, no site da PMS - [www.santarém.pa.gov.br](http://www.santarém.pa.gov.br).

Santarém, 25 de novembro de 2014.  
CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA  
Presidente da CEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014  
ESPÉCIE: Contrato nº. 286/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014, celebrado entre o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: L. M. P CORRÊA - EPP, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 04.204.957/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE ORTESE E PRÓTESE PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, DE ACORDO COM TABELA DE PROCEDIMENTO DO SUS. Vigência: 04/11/2014 a 31/12/2014. Valor Total R\$ 3.823.662,94 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Fundamento na Lei nº. 8.666/93. Santarém-Pará, 28 de Novembro de 2014.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014**

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no artigo 109 §1º da Lei Nº 8.666/93, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE ORTESE E PRÓTESE PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, DE ACORDO COM TABELA DE PROCEDIMENTO DO SUS; EMPRESA: L. M. P CORRÊA - EPP, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 04.204.957/0001-00.

Santarém-Pará, 28 de novembro de 2014.  
VALDENIRA DOS SANTOS MENEZES DA  
CUNHA  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE  
PIRABAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-00022**

Objeto: Contratação de Serviços de Taquimetria e Plano Altimétrico das Escolas Municipais de São João de Pirabas/PA. Abertura: 18/12/2014 AS 11:00 H. Retirada do Edital de Segunda a Sexta das 08:00. As 14:00.

LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA BARROSO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA  
BOA VISTA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Original nº 0412001/2013da Tomada de Preços nº3110001/2013. Partes: Município de São Sebastião da Boa Vista e Serrão e Serrão Comércio e Serviços de Construção Ltda. (CNPJ: 08.887.219/0001-66. Vigência do Aditamento: 28/11/2014 a 28/03/2015. Data da Assinatura: 28/11/2014. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços Complementares à Implantação de Escola de Ensino Infantil no Município de São Sebastião da Boa Vista-PA. Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência contratual face às dificuldades de execução para conclusão das etapas da obra pactuada. Fundamento Legal: Inciso II, do § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.11.20-01PP**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Material de Construção Para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA e Demais Secretarias do Município. Abertura: 17/12/2014, às 09h00min. Local: Sala da CPL. Integro dos editais e informações disponíveis na PMTA, Sala da CPL sito à Av. Três Poderes, nº 738 Centro - Tomé Açu/PA, de segunda à quinta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.

JOSEILDO BEZERRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, permanente, papeleria, informática, eletrônico p/ Educação Pregão 7/2014-FME Vig:31/12/2014 D.Ass:24/11/2014 Parte: Prefeitura Municipal e Ind e Com. de Moveis Castro R\$ 24.800,00, Distribuidora JDC Ltda R\$ 33.700,00, O Coringho Ltda R\$ 272.998,00, JAE Akra R\$ 3.000,00, LV de Souza R\$ 10.490,00 e JLC Papeleria Ltda R\$ 18.450,00. Objeto: Aquisição de camisetas para atender a Secretaria de Saúde Dispensa 4/2014-FMS Vig:31/12/2014 D.Ass:25/11/2014 Parte: Prefeitura Municipal e S&B Malhas Ind e Com Ltda R\$ 8.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 20140456 Origem: Inexigibilidade nº 6/2014-008PMVX. Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Contratada: M. L. BATISTA & CIA. LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa com notória especialização em eventos e shows, para produzir os shows da Banda Xeu Verde e Nelsoni Rodrigues, durante a programação do evento VITISOL no Município de Vitória do Xingu. Valor Total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) Programa de Trabalho: Exercício 2014 Atividade 1009.133920005.2.020 Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 38.000,00 Vigência: 14/11/2014 a 31/12/2014 Data da Assinatura: 14/11/2014

CONTRATO Nº 20140457 Origem: Inexigibilidade nº 6/2014-009PMVX Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Contratada: M. L. Batista & Cia. Ltda-ME. Objeto: Contratação de empresa com notória especialização em eventos e shows para produzir o show do cantor Gabriel Gava durante a programação do evento VITISOL no município de Vitória do Xingu. Valor Total: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) Programa de Trabalho: Exercício 2014 Atividade 1009.133920005.2.020 Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 118.000,00 Vigência: 14/11/2014 a 31/12/2014 Data da Assinatura: 14/11/2014

CONTRATO Nº 20140458 Origem: Inexigibilidade nº 6/2014-010PMVX Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Contratada: M. L. Batista & Cia. Ltda-ME. Objeto: Contratação de empresa com notória especialização de eventos e shows para produzir o show da cantora REBECA LINDSAY, que se apresentará no dia 22/11/2014, durante a programação do evento XI VITISOL de Município de Vitória do Xingu. Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) Programa de Trabalho: Exercício 2014 Atividade 1009.133920005.2.020 Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 18.000,00 Vigência: 14/11/2014 a 14/12/2014 Data da Assinatura: 14/12/2014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 -  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**PORTARIA Nº 451/2014-SEMED      SANTARÉM, 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA IRENE ESCHER BOGER**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 004/2013, de 01 de janeiro de 2013, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e os Locadores quanto à Locação de Imóveis.

- **MARIA MADALENA CAMPOS E SILVA RABELO** – Chefe do NAF.

**Art. 2º** - Para fiscais substitutos ficam designados os seguintes servidores:

- **ERIKA ALVES DE SOUSA** – Matrícula 82.527;
- **RAQUEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS** – Matrícula 23.055,

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

  
Maria Irene Escher Boger  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 004/2013



PORTARIA Nº 451/01 SEMED - SANTARÉM, 13 DE OUTUBRO DE 2001

A Secretaria Municipal de Educação, em virtude do processo administrativo nº 001/01, que trata da nomeação de [nome], para o cargo de [cargo], no âmbito do [órgão], resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Nomear [nome] para o cargo de [cargo], no âmbito do [órgão], em virtude do processo administrativo nº 001/01.

Art. 2º - Esta nomeação produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta nomeação substitui a nomeação anterior, quando houver.

Art. 4º - Esta nomeação produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta nomeação produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º - Esta nomeação produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º - Esta nomeação produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

